

Vol. I N.º 5

Outubro de 1929

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

SUMÁRIO

Termo q. se fes, fobre fe mandar hum Patacho de avizo ao Reino.—Anno de 1638—, p. 235-237.—Termo fobre fe mandar a Manilla avizo, para que não pofsem Relligiozos a Japaõ, este A.º de 1638, p. 239-240.—Termo, por que esta Cid.º confirmou o contrato, e avensa que este povo fes entre si, fobre fe não pagarem as responsabilidades de Japaõ. Anno 1639, p. 241-242.—Termo, que se fes, fobre se mandarem dous chôs de avizo a Manilla, fobre o que veyo de Japaõ contra o commercio—1639—, p. 243.—Termo que se fes, fobre fe mandar hu' avizo a Japaõ pellos Prelados, e Ministros—1640—, p. 245-246.—Termo da Eleiçãõ, que se fes dos Embaixadores que hão de hir a Japaõ, a tratar do Commercio. 1640, p. 247-248.—Termo, que se fes, fobre a ordem, que levão os Embaixadores de Japaõ. 1640, p. 249.—Afento, que se fes, fobre, que fofse hum navio em direitura daqui a Portugal, p. 251-252.—Mudança do Commercio estrangeiro para Macau. Carta do G.º e Capp.º Gr.º ecripta em 23 de Janr.º em q' enviou os pareceres dos Ill.ºs Sares Bispos, p. 253.—Copia do parecer do Ill.º Sr. Bispo de Pekim, p. 255-258.—Copia do parecer do Ill.º Sr. Bp.º de Nankim, p. 259-263.—Copia do parecer do Ill.º Sr Bp.º de Uramp.º, p. 265-266.—Copia do parecer do Ill.º Sr. Bp.º de Macao, p. 267-268.—Resposta do Sen.º á carta do Gou.º e Capp.º geral ecripta em 23 de Janr.º, p. 269.—Cruzeiro e Rendição dos Piratas Chinas, p. 271-272.—Relaçõ dos Petrechos de Guerra e Navas que são necessarios p.º foprecimento dos Armazens da Cid.º de Macao, p. 273.—Cartas do Ill.º Senado ao Ill.º e Ex.º Sr. Conde V. Rey sobre o rendimento dos Piratas Chinas, p. 275-284.—Carta q' o Sr. João M.º de Mello mandou sobre os pontos q' se mandou consultar em hu' Lista incluz na Carta do Sn.º an.º 1752, p. 285-287.—Carta do Vigr.º de S. Dg.º Fr. Jeronimo de S.º Ant.º em reposta da q' o Sn.º mandou consultar em hu' lista p.º pontos e Cap.º a. 1752, p. 289-290.—Resposta do Rm.º Cabido sobre se consultar os pontos dos Cap.º de hu' n Lista incluz na Carta do Sn.º a. 1752, p. 291-292.—Resposta do Vice Reytor de Japão o P.º Jacob Graff, sobre se consultar os pontos da lista incluz na Carta do Sn.º a. 1752, p. 293-295.—Resposta do P.º Prior Fr. João de S. Nicolao sobre a consulta dos pontos da lista incluz na Carta do Sn.º, p. 297-300.

235

13 pp 52v.

**Termo q. se fes, fobre fe mandar hum
Patacho de avizo ao Reino.
—Anno de 1638—**

Aos onze dias do mes de Março de 1638 annos, nesta Cidade do nome de Deos da China, estando na caza da Camara della juntos, os Juizes ordinarios, Luiz Tavares Carneiro, Gaspar Barboza Pereira, e os Vereadores, Pero Cordeiro, e Francisco de Abreu, e o Procurador da Cid.º Domingos Dias Velho, e bem afim o M.º R.º P.º Fr. Pedro de São João Governador deste Bispado, Comissario da Bulla da Santa Cruzada e Vigario do Convento de S. Domingos, e o Capitão Geral Domingos Maciel de Aguiar, e os Prelados das Relligioens, a saber, o R.º P.º Fr. Bento de Xpõ, Comissario, e Guardião do Convento de S. Francisco; e o R.º P.º Fr. Joze de Mendonça Prior do Conv.º de Santo Agostinho, com o povo junto, propôs o Vereador do meyo Pero Cordeiro, dizendo, em como fuas Paternid.ª, e merces, lhes constava, e era notorio do miseravel estado, em que este comercio com Japão estava; que pellas novas, que delle tinhaõ vindo este prez.º anno, fe entendia nos não querião ja em Japão; antes conforme o mau tratamento, fem rezens, e injustiças que no d.º Japão nos fazião, afim no tratamento das pefoons, como da mercancia, fe podia prezumir, nos davaõ a entender não tornafsemos lá; e juntam.º o estado em q. os Chinas naturaes estavaõ, fe' poderem fazer com elles comercio: e bem afim, como esta Cid.º vay cada vez em tanto crecimento de moradores, e m.º povo meudo, os quaes não tem outro remedio de que fe hajaõ de sustentar, femõ do dito Japão, o qual faltando, ficarã esta Cid.º, e povo perecendo, que como de tão preceguida do enemigo de Europa, como bem tem mostrado, e de prez.º mostra, tomando-lhe o comercio do dito Japão, nonde seodem com tan'a quantid.º de fazendas, fõ por

nos botarem delle fora, e por nós mais creminarem, com os ditos Ja-
poens, e o mesmo com os mais Reys nobsos vizinhos, e bem afim era
taõ bem prez.* a todos, como os Inglezes pertendiaõ com todas as ve-
ras, e cõ dadivas, e ardiz afentarem contrato, e amizade com os Chi-
nas, q. como taõ cobiçozos, e entereceiros, não faltaõ alguns q. os favo-
reção como ja fizeraõ, visto taõ bem, que o Snr V. Rey não podia por
sy acudir a isto, como fe vio o anno pafado, que não dando licença a
os ditos Inglezes p.^a virem a esta Cid.^e, fem ella vieraõ com quatro
Naos, e ainda nos ameaçaraõ, haviaõ de vir todos os annos com mais
Nãos; e como de tudo isto, e do grande perigo em que fica encorren-
do esta Cid.^e, muito em particular pertende esta Cid.^e avizar a S.
Mag.^e, o intenta fazer por hu' navio, despachando-o desta Cid.^e ao
Reyno por q.^{to} pella via da India era couza mais dilatada, e couza de
tanta importancia, e consideração, em que vay tanto ao ferviço das
duas Mag.^{es}, Divina, e humana, e do bem comum deste povo, pello
que fuas Paternid.^{es}, e merces, vissem o q. lhes parecia, conciderando
a grande ruina e deferviço de Sua Mag.^e, e de todos feus estados po-
dem rezultar, alem do bem comum desta Cid.^e, e das christandades:

Ao que depois de bem considerado, e praticado, responderaõ os
ditos Prelados, Capitaõ Geral, Ouvidor de S. Mag.^e, e mais povo, que
lhes parecia m.^{to} acertado, e m.^{to} de ferviço de Deos, e de S. Mag.^e, e
m.^{to} em prol de feus estados, visto as rezoens propostas, e outras de
muita consideração; e de como afim o afentaraõ, e detreminaraõ, fiz
este termo, em que afinaraõ os ditos officiaes, e o d.^o P.^e Governador,
Capitaõ Geral, Ouy.^{or} de S. Mag.^e, e mais Prelados, e povo;

Eu Simaõ Vaz de Payva, alferes e Escrivaõ da Camara desta Ci-
dade, que o escrevi.

*Domingos da Camara de Noronha—Fr. Pedro de S. João
Gouv.^{or}—Pero Cordeiro—Luiz Tavares Carneiro—Francisco de Abreu
—Gaspar Barboza Pereira—Domingos Maciel de Aguiar—Domingos
Dias Velho—Frey Jozè de Mendonça, Prior—Fr. Bento de Xpõ—
Gaspar Corrêa Coelho—João Roiz Sarâba—Antonio de Proença—
Manoel de Moraes Pimentel—Marcos Botelho Pereira—Francisco Car-
valho—Jeronimo Camello Netto—Fernaõ Barreto de Almeida—Antonio
de Oliveira Aranha—Gomes Fran.^{or} de Andrade—Antonio Varella—
Manoel da Fonceca Pinto—Manoel Frr.^{or} de Andrade—Antonio Val-
ente Pr.^{or}—Manoel Magalhaens Coutinho—Miguel de Macedo—Gon-
salo Monteiro de Carvalho—Diogo Vaz Bavoro—Francisco Botelho—
Luiz Paes Pacheco—Antonio Ribeiro Raja—Vicente Rodriguez—Si-
maõ Velho Barreto—Manoel Bernardez—Antonio Cortes—Inocencio*

Vr.º de Campos—Antonio Ribeiro de Souza—Luiz Ferreira Machorro—Christovão da Fonseca—Domingos Corco Pereira—Domingos de Almeida—Nicolao de Azevedo—Gaspar Borges da Fonseca—Rodrigo Sanches de Paredes—Antonio Veigas da Sylva—Joaõ Vaz Preto—Joaquim Guterres de Brito—P.º Rodriguez Teixeira—Antonio de Siqueira—Francisco da Costa.

Termo fobre fe mandar a Manilla avizo,
para que não pafsem Relligiozos a
Japaõ, este A.º de 1638

Aos 18 de Outubro deste prez.º anno de 1638, estando em Meza de Verecaõ os Juizes ordinarios Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pr.º, e os Vereadores Francisco de Abreu, e Pero Cordeiro, e o Procurador do povo Domingos Dias Velho, que no dito anno fer-
vem foi afentado, e detreminado, com o Capitaõ geral, Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira, e com o Administrador da fazenda real Romaõ de Lemos, que visto o recado de Japaõ troxera p.º esta Cid.º o Feitor do povo Pero Fernandez de Carvalho, dado pellos Gouvernadores, dizendo, que fe de Manilla, e fuas Provincias pafsafsem ao dito Japaõ, não fõ Relligiozos, fenaõ feculares, que feriaõ queimados os navios da viagem desta Cid.º, gente, e fazendas, e quebrado este comercio, fem com esta dita Cid.º fe haver piedade, visto terem nos avizado tantas vezes, fem fe quererem emmendar, fendo esta Cid.º, e a de Manilla ambas de hum Rey, o que tudo visto, e outras muitas couzas, e considerado o grande mal, que rezultaria contra o ferviço de Deos, nofo Sr, e fuas christandades, o faltar este comercio, e bem afim contra o ferviço de S. Mag.º, e feus estados, e fua real fazenda, por cuja conta se fas estas vingez; e outro fi, que faltando elle, ficara o rebelde holandez com o dito comercio, que tantos annos hã, pretende:

O que tudo bem visto, e praticado, fe afentou, que fe despachafse logo, hum avizo, a Manilla, em que fe avizafse ao Gouv.º daquellas Illas, e aos Perlados das Relligioens, avizando muy em particular de tudo, p.º o que fe buscafse huã embarcaõ ligeira, que logo partifse, cujos gastos, fe fariaõ por conta desta Cid.º, e da fazenda real, cada hum com ametade, e que levando a dita embarcaõ alguns fretes feriaõ p.º a fazenda de S. Mag.º, e outro fi, que visto partir esta embarcaõ fora do tempo, e no meyo do inverno, e o negocio fer de tanta importancia; pois tinha nova certa, como na dita Manilla fe ficavaõ

aprestando alguns Religiozos p.^a partirem este prez.^o anno p.^a o dito Japão, que enquanto esta partia, se tratasse logo de se buscar outra, que detras della fosse com o mesmo avizo, visto ser de tanta importancia, e consideração, e hir esta primeira, como dissemos, em tempo taõ verde, o que tudo visto, e asentado, mandaraõ fazer este termo de afento, e acordo, p.^a a todo o tempo constar, em que os ditos se afina- raõ; Eu Simão Vaz de Paiva, alferes, e Escrivão da Camara desta Cid.^e do nome de Deos na China, que o escrevi.

*Francisco de Abreu—Pero Cordeiro—Gaspar Barboza Pereira
—Luiz Tavarés Carneiro—Domingos Dias Velho—Romaõ de Lemos.*



Estátua de granito de um português do século XVII retirada do altar da Capela de N. Sra. da Guia no ano de 1928 e agora existente no Museu «Luís de Camões»

(Alt. 1^m,20)



Termo, por que esta Cid.^o confirmou o
contrato, e avensa que este povo
fes entre si, fobre fe não pa-
garem as respondencias
de Japaõ. Anno 1639

Aos 20 dias do mes de Dezembro deste prez.^o anno de 1639, nesta caza da camara, desta cidade do nome de Deos na China, estando em vereação os Juizes, Vereadores, e Procurador que no dito anno fervem, foi requerido pello dito Procurador do povo Manoel de Siqueira aos ditos officiaes dizendo, como a fuas merces era notorio o cazo nunca visto, nem acontecido, e menos esperado, da quebra do trato de Japaõ, de que fô pendia o sustento, aumento, e conservaçãõ deste povo, e como do dito Japaõ tinhaõ vindo os deus navios, que lá foraõ da viagem deste prez.^o anno, carregado com as mesmas fazendas fem fe vender couza alguã, o que na verdade fe havia de reputar, e ter por cazo fortuito, e nunca acontecido, e por aribada, e não por viagem como o não era por no d.^o Japaõ fe não abrir feira, nem fe desembarcar couza alguã, antes com as escotilhas fechadas, como chegaraõ, os tornaraõ a nadar, o que confirmou a geral uniãõ, e contentimento, que todos os moradores desta Cid.^o em geral tiveraõ em accitar em feus pagamentos nos mesmos generos que fe compraraõ com a prata que tinhaõ dados a responder pellos mesmos preços, e gastos com que as haviaõ comprado não pedindo respondencias, nem enterefes alguns, por na verdade fer a todos presente o cazo, e miseravel estado da terra:

E posto, que fe quizefse dizer, que estavaõ compridos os riscos, de nenhu' modo fe poderiaõ pagar as ditas respondencias, fem grande escandalo, e muita oprefsaõ do povo, de que podiaõ rezultar muitas dezordens, e grandes inconvenientes, muito contra o bem comum, e em especial dos pobres, e mesquinhos, rezaõ por que o dito povo geralmente movido por Deos nofso Sur, fe compuzeraõ hums, com ou-

tos uniformemente, sem constrangimento alguns mais, que de seus animos, e vontades, de bem, e aumento, e conservação deste povo; e assim que elle dito Procurador do povo, em nome de todo elle, requeria a suas mercês, lhes mandasse estender por termo, e afento, a geral união, e composição, que o mesmo povo entre si, havia feito para sua conservação, o que considerado pelos ditos officiaes desta Cid.ª, e a obrigação que tinhaõ conforme a direito, e a ordenação do L.º 1.º n.º 66 § 1. de atentar pello bem comum, conservação, e aumento da terra, e ferem conforme a mesma ordenação § 28. obrigados a pôr, e fazer de novo, as posturas, e afentos que virem, convem ao prol, e utilid.ª do povo considerando todas as couzas, que ao bem comum cumprirem; e nos requerer mais o dito Procurador do dito povo, que por fe escuzarem ao diante letigios, e embarços de concieucia, convinha fe fizesse afento naquella materia em que fe declarasse a geral união, e composição que o d.º povo havia entre si feito, em que fe não devião respondencias dos ditos dous navios, que foram, e vierão a Japão por fe reputar por eizo fortuito, e arribada, e não por viagem por quanto a elles ditos officiaes era notorio o comum contentimento com que todos os moradores deste povo fe concertaraõ, fem a ifso ferem constrangidos, nem obrigados por ninguém; o qual contentimento tem em direito força da Ley, o qual fe deve cumprir, e guardar inteiramente; o que visto, e considerado pelos ditos officiaes fer notorio, o que o dito procurador do povo requere, e fer em bem da conservação, e aumento do dito povo, que fe fizesse este termo de declaração, pello qual a todo o tempo cõste, para que havendo algum acredor, que não queira estar pello dito contrato, e composição do povo, não seja ouvido em juizo, fem embargo de qualquer obrigação, clausula, e declaração que tenha, visto a tão geral composição, e união do povo, e mandará a mim Simão Vaz de Paiva, alferes, e Escrivão da Camara desta Cidade do nome de Deos, que este termo fizesse p.ª constar, em que os ditos officiaes fe afinaraõ.

Manoel Galvão de Sã—Francisco Botelho—Diogo Henriques de Louzada—Manoel de Siqueira—Innocencio Viera de Campos.

Termo, que se fes, fobre se mandarem
dous chôs de avizo a Manilla,
fobre o que veyo de Japaõ
contra o commercio—1639—

Aos 30 dias do mes de Dezembro deste prezente anno de 1639, nesta cauza da camara desta Cidade do nome de Deos na China, estando presente o Sur. Capitão geral D. Sebastião Lobo da Silveira, e o P.^o Governador João P.^o, e o Administrador da fazenda real Romão de Lemos, e bem afim os officiaes da dita Cid.^e com os seus adjuntos, e concelheiros de guerra, e trataraõ fobre a arribada do navio Santa Cruz, que havia vinte dias fe tinha despachado para Manilla com o avizo da quebra do commercio de Japaõ, a onde esta Cidade mandava Miguel de Macelo, e os Relligiozos, Prelados destes conventos a tratarem com o Gov.^o, Tribunaes, e Prelados daquelle Governo, negocios muito importantes ao commercio do dito Japaõ, e conservaçãõ desta Cidade, que por serem de tanta consideraçãõ no ferviço de S. Mag.^a, detreminarãõ, que justo aribar o dito navio, fe tratasse logo de fe mandarem dous Chôs com o ditto avizo, hindo nelles para mais fegurança os ditos Relligiozos, e pefsoas, que aos ditos negocios houvessem de hir, os quaes Chôs fe preparassem para com effeito partirem com toda a brevidade possivel, visto afim a importancia do a que hiaõ, como do que convem vir a resposta com toda a brevid.^a para o effeito do que fe pretende p.^o o dito Japaõ, e de como afim o detreminarãõ, mandaraõ fazer este termo, em que fe afinaõ, Eu Simão Vaz de Paiva escrivão da Camara, que o escrevi.

Dom Sebastião Lobo da Silveira—João Pereira—Francisco Botelho—Diogo Henriques de Lousada—Romão de Lemos—Manoel da Siqueira—Diogo Vaz Barco—Antonio de Oliveira Aranha—P.^o Rodrigo Teixeira—Lionel de Souza de Lima—João Vaz Preto—Dom Francisco de Castelbranco—Antonio Cortes—Francisco Carralho—P.^o Fernandez de Carralho.

245
12 1074v.

Termo que se fes, fobre fe mandar hu
avizo a Japaõ pellos Prelados,
e Menistros—1640—

Aos 13 dias do mes de Março, desta prezente anno de 1640, nesta Cidade do nome de Ds na China, na casa da Camara della, estando presentes os officiaes, que no dito anno fervem, e bem afim o R.^{do} P.^o Governador deste Bispado, e o Capitão geral Dom Sebastião Lobo da Silveira, com os concelheiros que lhe afistem, e o Ouvidor de S. Mag.^o Antonio de Macedo, e Administrador da fazenda real Romaõ de Lemos, e o R.^{do} Prelados destes conventos, o M.^{to} R.^{do} P.^o Frey Antonio do Salvador, vezitador do convento de N. Sra do Rozario da orlem dos Pregadores, e o M.^{to} R.^{do} P.^o Frey Joaõ de Jezus, Prior do Convento de Santo Agostinho, e o R.^{do} P.^o Frey Antonio de São boaventura, prezidente do convento do Serafico P.^o São Francisco, e o R.^{do} P.^o Gaspar Luiz Reytor, e vifse Provincial da Comp.^a de Jezus, e comifsario do Santo officio, e o P.^o Antonio Ferreira comifsario da Bulla da Santa Cruzada e os R.^{do} Padres curas das Freguezias, e bem afim os adjuntos que o povo elegeo, para em nome de todo elle juntos com os ditos officiaes desta Cidade tratarem dos negocios de Japaõ, e mais couzas tocantes a elle, nos quaes todos juntos, propôs o Vereader do meyo, Manoel de Magalhães Coutinho, dizendo, como a fuas Paternidades, e merces, lhes era notorio o roim fucefso da quebra do Comercio de Japaõ, e o miseravel estado, em que pello dito respeito, esta terra, e feus moradores estaõ e como fe estava antevendo, e fer certo, que sem o dito comercio, fe hade dezemparrar esta Cidade de S. Mag.^o e poder fe della apofsar o inimigo de Europa, donde rezultaraõ muitas roínas a todos os Estados do dito Sur, e no (ilegivel) perda de fua real fazenda, e outras muitas rezoens de muita consideraçãõ; Pello que vifsem, fe lhes parecia, que mandafse hum avizo ao dito Japaõ, para effeito de vermos fe nos queraõ outra vez admitir ao dito Comercio,

ao que todos juntos, uniformemente responderão, que convinha, e era de parecer, que o dito avizo fe mandafse logo, sem dilacão alguã, pellas consideraçõens, e gravidade do cazo, dõ qual depende toda a fe gurança do acima proposto, e de como afim fe detreminou, mandaraõ a mim Escrivão da Camara fazer este termo, em que todos fe afinaraõ, eu Simão Vas de Paiva, alferes, e Escrivão da Camara desta dita Cidade, que o escrevi.

Dom Sebastião Lobo da Silveira—João Pereira Governador—Manoel de Magalhães Coutinho—Simão Velho Barreto—Fernaõ Barreto de Almeida—Fr. Antonio do Salvador, Visitador—Antonio de Macedo—Antonio Varella—Jorge Pinto de Azevedo—Antonio Ribeiro Raja—Romaõ de Lemos—Fr. Joaõ Jezus, Prior de S. Agostinho—Fr. Antonio de S. Boaventura, Prezidente in capite de S. Francisco—Fr. Jeronimo das Neves, Vigr.º de Santa Clara —Antonio Ferreira, Comissario da Cruzada—Manoel Pereira—Gaspar Luiz—Fr. Jozé de Natividade—Fr. Diogo da Conceição—Sebastião Alvez—Ignacio Lobo—Gaspar de Amaral—P.º Joaõ Marques—Antonio Galvaõ Godinho—Gaspar Correa Coelho—Diogo Vas Bavoro—P.º Rodriguez Teixeira—Gonsallo Monteiro de Carvalho—Joaõ Vaz Preto—Manoel de Moraes Pimenta—Lionel de Souza de Lima—Dom Francisco de Castelbranco—Lopo Sarmiento de Carvalho—Francisco Carvalho.



Termo da Eleiçaõ, que se fes dos Embaixadores que haõ de hir a Japaõ, a tratar do Comercio. 1640



Aos 18 dias do mes de Mayo, nesta Cidade do nome de Deos na China, na caza da Camara della. estando juntos os officiaes, que no dito anno fervem, e bem afim os adjuntos que o povo elegco, para que em nome de todo elle, tratafsem juntos aos ditos officiaes, das couzas tocantes ao Comercio de Japaõ, como consta do termo, que o dito povo para ifso fes, no livro dos termos ordinarios as fl. 149, e afim todos juntos fizeraõ Eleiçaõ de quatro Cidadcoens para hirem ao dito Japaõ por Embaixadores, a tratar, de ver fe se podia restaurar o comercio, que o anno pafado veyo quebrido por sentença daquelle Rey, e pedir-lhe nos quizefse tornar a admetir; e feita a Eleiçaõ, fahiraõ aos mais votos, por Embaixadores: Luiz Paes Pacheco; Capitaõ-mõr, que foi desta viagem de Japaõ, e bem afsim, Rodrigo Sanches de Paredes: Gonsallo Monteiro de Carvalho: e Simaõ Vaz de Paiva; Pefsoas, que no dito Japaõ, haõ fido Feitores desta Cidade, e povo, todos de partes, e fuficiencia para o dito lugar, alem da experiencia que todos tem do dito Reino; os quaes afim eleitos aceitarãõ por ferviço de Deos nofso Snr, e de Sua Mag.^a, e conservaçaõ de feus estados, e coroa, e rendimento destas fuas viages, e bem comum desta fua Cidade, e vafsallos; os quaes aceitarãõ o hirem fazer a dita viagem, prometendo fazerem tudo o que lhe esta Cidade ordenafse, e elles pudefsem, e entendefsem, e' bem de fe abrir o dito Comercio.

E para que a todo o tempo conste mandaraõ os ditos officiaes desta Cidade fazer este termo, em que os ditos officiaes, e adjuntos fe afinaram, com os ditos quatro Embaixadores.

E no mesmo dia, afim juntos, os ditos officiaes, e adjuntos, ordenaraõ, que neste termo fe fizefse declaraçaõ, em como os homes do mar, que neste avizo, e Embaixada, vaõ por companheiros neste navio, que esta Cid.^a, e os officiaes della, que em feu governo lhe fuceder,

os favoreção, e amparem, advertindo, que sendo N. Snr. fervido de abrir este Comercio, fejaõ elles os primeiros, que nos navios em que fe houver de fazer a viagem, fejaõ acomodados em feus lugares, com todo o favor, e graça, que licitamente fe lhe puder fazer, e em todas as mais occazioens em que puderem fer favorecidos, visto que vão fazer este ferviço, opondo fe a tantos perigos de fuas vidas, sem hirem ganhar enterefse algum; o que pedimos, a quaes quer officiaes, que neste governo fucederem, pois hê obrigação de huns, satisfazerem as obrigaçoens dos outros, e para que conste, quaes são os ditos homens, os declaramos aquí por feus nomes: *Diogo Dias* Condestavel: *Pero Pires Tanchada*: *Manoel Fernandez*: *Diogo dos Santos*: *Gaspar Martins*: *João Pacheco*: *Damião Francisco*:

Escrito por mim Simão Vaz de Paiva, que ora firo de alferes, e Escrivão da Camara desta dita Cidade.

E declararaõ os ditos officiaes e adjuntos, que o mesmo fe entenderá no Pilloto, e Mestre, que vão na dita Embaixada; feito no mesmo dia, e era affima.

Fernão Barreto de Almeida—*Manoel de Magalhães Coutinho*—*Simão Velho Barreto*—*Antonio Varella*—*Jorge Pinto de Azevedo*—*Antonio Ribeiro Raja*—*P.^o Rodriguez*: *Teizera*—*Antonio Galvão Godinho*—*Gaspar Correa Coelho*—*Gonsallo Monteiro de Carvalho*—*Diogo Vaz Bavoro*—*João Vaz Preto*—*Luiz Paes Pacheco*—*Rodrigo Sanches de Paredes*—*Simão Vaz de Paiva*.

249

Termo, que se fes, fobre a ordem, que leuão os Embaixadores de Japaõ. 1640

Aos 19 dias do mes de Junho de 1640, nesta caza da Camara desta Cidade do nome de Deos na China, estando presentes os officiaes, que no dito anno fervem, e bem assim os adjuntos, que o povo lhes elegeo, para juntamente com os ditos officiaes tratarem fobre as couzas de Japaõ, e assim juntos tratarão, como aos quatro Embaixadores, que de presente estaõ para partir para o dito Japaõ, a tratarão de fe abrir este commercio, e assim os ditos officiaes, e adjuntos em nome deste povo, considerão aos ditos Embaixadores todos os poderes que podião para ordenarem, e fazerem tudo o que pudessem em bem de fe abrir este commercio, com poder, de que sendo lhes necessario, despende alguã couza, em bem do negocio a que vaõ, e se pretende, e que o possão fazer, tomando para isso prata, e para fazer despezas sendo lhe necessaria, obrigando esta Cidade a fatisfação della como seus procuradores bastantes, e que sendo N. Senhor fervido de que fe abra este commercio, possão taõ bem trazer na embarcação em que vaõ, ou na em que vierem athê cem mil taieiz a responder p.^a as necessidades desta Cidade, e povo; para o que, e p.^a tudo o mais que obrarem no particular do negocio a que vaõ, lhe damos, e concedemos todos nosos poderes, como fe fossem nosas proprias pessoas; e que assim o afentaráõ, e detreminarão, mandaráõ fazer este termo, para que a todo o tempo conste, em que todos nos afinamos, em Simaõ Vaz de Paiva, alferes, e Escrivã da Camara, que o escrevi.

Simaõ Velho Barreto—Manoel de Magalhães Coutinho—Jorge Pinto de Azevedo—Fernaõ Barreto de Almeida—Antonio Varella—Antonio Ribeiro Raja—Gaspar Correa Coelho—P.^o Rodriguez Teixeira—Antonio Galvaõ Godinho—Diogo Vas Bavoro—Gonsalloy Monteiro de Carvalho—Rodrigo Sanches de Paredes—Luiz Paes Pacheco—Simaõ Vaz de Paiva.

Afento, que se fes, fobre, que fofse hum navio em dereitura daqui a Portugal

Aos vinte dias do mes de Setembro, deste prezente anno de 1640, annos, nesta Cidade do nome de Deos na China, na caza da Camara della, estando ahi de prezente, os officiaes, que no dito anno ferrem, e bem afim os Senhores, Capitaõ Geral, e o R.^{do} P.^e Gov.^{er} deste Bispado, Frey Bento de Christo, e os R.^{dos} Prelados das quatro religioens desta dita Cidade; e o Embaixador de S. Mag.^e Diogo de Souza de Menezes, e o Administrador da fazenda real Diogo Vaz Freire, e o Ouvidor de El Rey Antonio de Macedo, e todos os adjuntos, que afistem no Concelho, do S.^r Capitaõ Geral; e os que afistem com a dita Cidade, aos quies foy proposto, pello Vereador do meyo Manoel de Magalhaens Coutinho, em como no dito dia afima, chegarão de Japão Manoel Cardezo Tucão, que foi no navio, que levou os quatro Embaixadores a Japão, e o Escrivão delle Joaõ Delgado, os quies trouxeraõ o treslado da Sentença, que fe deu contra os ditos Embaixadores, e todos os mais povo os q. foraõ em fua companhia, pello qual fe vê, que todos foraõ degolados, e fomite deixaraõ vivos alguns homes pretos, para que viessem com hum Piloto portuguez dar rezão em Macao do que tinhaõ visto, e pois era notorio, que esta Cidade não tinha outro remedio pellos empedimento do estreito de Singapura com os holandezes, e outras muitas rezoens, que todas mostraõ não poder confervar fe esta Cidade, fem ter viagens, e Portos nonde levar as fazendas que fe comprãõ aos Chinas, e como não fe comprando as ditas fazendas em Cantaõ, logo hé força que os mercadõres naturaes as levãõ a vender ao inimigo de Europa, com o qual ficara o dito rebelde entroluzido neste comercio de China, e Japão, e deste movimento, não fó era certa a perliçaõ de Macao, e pello mesmo cazo grande ruina de todo Imperio, e Senhorios de Espanha; que tudo, o qual viessem fuas merces, e considerafsem o que fe devia fazer na materia, e todos uma-

nimes, e conformes votaraõ, e fonaõ de parecer fe mandafse huma Nao em dereitura a Portugal, pera que fe enformafse a S. Mag.^a da quebra de Japaõ, e mais neccefsidades de que convem fer enteirado para lhe dar o remedio, e ahi mais, difseraõ, que todas as viagens destes Portos, que fe costumavaõ fazer fejaõ comuns para bem de todos; e de como afsi o votaraõ, mandaraõ fazer este termo, e eu Domingos de Abreu, Taballiaõ publico das notas por S. Mag.^a, que como tal, taõ bem ao prezente firvo de Escrivãõ da Camara, por auzencia do proprietario, q. o fiz escrever, e fob escrevi, no mesmo dia mes, e era atras declarado.

E declaraçaõ, que a dita Nao fofse carregada de fazendas, para com o procedido dellas fe remediar esta terra, e ahi mais afsentaraõ, que fe continuafse com a dita viagem todos os annos, athè nova ordem de S. Mag.^a, eu dito Taballiaõ o escrevi.

Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira—Frey Bento de Christo—Antonio de Macedo—Diogo de Souza de Menezes—Manoel de Magalhaens Coutinho—Sinaõ Velho Barreto—Fernaõ Barreto de Almeida—Antonio Varella—Antonio Ribeiro Raja—Diogo Vaz Freire—Frey Antonio Rebello—Antonio Rolano—Gaspar Luiz—Frey Antonio de S. Boaventura—Frey Jeronimo das Neves—Frey Joaõ Bautista Morales—Frey Manoel da Ressurreiçaõ—Frey Joaõ Bautista—Antonio Galvaõ Godinho—Gaspar Borges da Fonseca—Dom Joaõ Pereira—Lionel de Souza de Lima—Lourenço de Lis Velho—Estecaõ Borges—Francisco Botelho—Diogo Henriques de Lousada—Antonio Rodriguez Cavalinho—Francisco Carvalho—Miguel de Macedo—Salvador da Cunha—Gaspar Correa Coelho—P.^o Rodriguez Teixeira—Ponciano de Lamoues de Abreu—Dom Francisco de Castelbranco—Leonardo Ferreira—Lopo Sarmento de Carvalho—P.^o Fernandez de Carvalho—Manoel de Moraes Pimenta—Antonio Teixeira de Coadro.



L. 11

**Mudança do Comercio estrangeiro para
Macau. Carta do G.^{or} e Capp.^m Gr.¹
escrita em 23 de janr.^o em q'
enviou os pareceres dos
Ill.^{mos} Snres Bispos**

Snres Senadores. Tenho noticia de q' desce o Surtô a esta Cidade a sondar os Ryos e concluir a pertençaõ de mudar o comercio estrangeiro a este Porto; e extranho muito a V. M.^{es} o não me fazerem sabedor de negocio de tanta consequencia ao Real Serviço e a esta Terra, sendo eu o mais encarregado na sustentação e defença della. E considerando a gravid.^e deste negocio e desejo de que se acerte nelle, consultei aos Snres Bispos como Conselheiros que são de Sua Mag.^e que D.^s g.^e; os seus pareceres vão inclusos nesta, p.^a que V. M.^{es} bem ponderados estes doutiss.^{mos} pareceres e ouvidos os homens bons, que se devem convocar com toda a brevid.^e, resolvão a exclusão do comercio e dos navios estrangeiros deste Porto; e do contrario protesto de p.^{to} de El Rey Nosso Snr. por todos os damnos e prejuizos, q' rezultarem a esta Republica. E como espero da fidelid.^e que reconheço em V. M.^{es} como tão bons vassallos escuso mais expreçoens.

D.^s G.^e a V. M.^{es} m.^{tos} annos. Macao, vinte e tres de Jan.^o de 1733.

Antonio de Amaral e Menezes.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Snr. Bispo de Pekim

Snr. Gou.^o e Capp.^m geral. Digna-se V. Sr.^a de consultar o meu parecer na duvida se convem ou não consentir esta Cid.^e em que se mude p.^a este Porto o comercio que os Europeos fazem em Cantão; e entendendo-se não convir por q' meyo se poderá evanecer este intento.

Esta materia de ambos os lados he alheya da minha profiçãõ, p' que a hua luz respeyta o economico, a outra o militar; o economico pelo que he, o militar pello que envolve. Pello que he, não he mais que mercantil, mas pello que envolve he hua natural disposição p.^a o empenho das armas e da republica. E nesta consideração julgo que se deve resolver a duvida proposta não só com o meu parecer mas tãobem com o dos militares e republicos. E para que estes á sombra da minha grosseria descubão com a sua delicadeza mais clara a luz do acerto com os olhos nos soberanos objectos que V. Sr.^a me propoe, do serviço de Deos e de El Rey nosso Senhor discorro assim:

O Emperador ou quer ou não quer o comercio das naçoens extrang.^{as}.

Se o quer por q' o não concerva em Cantão? E se o não quer por q' o não exclue de toda a China? Todas as respostas q' se podem dar a esta pergunta se reduzem a duas palavras: quer deste negocio o util, mas não quer o oneroso.

Distingue o Emp.^o neste comercio duas couzas hua de grande conveniencia e outra de prejuizo tão bem grande, isto he, a prata que recolhe no seu Imperio e o cuidado em que o poem o temor de que as pequenas liberdades em que se vão já soltando os Europeos cresção de anno em anno a atrevimento e ouzadia insofriveis e talvez a empreza de sugeitar a terra. E se esta consideração he a total cauza exclusiva do comercio europeo de Cantão, com q' consideração prudente se pode elle admittir em Macao? Se as grandes utilidades q' Cantão recebe

da prata extrang.^o não bastão a fazerlhe toleraveis as Liberdades extrangr.^{as}, como poderião ser sofrivéis a Macao estas Liberdades separadas daquellas utilid.^{es} Estas liberdades digo, mas não digo bem; não hão de ser em Macao as Liberdades estas, mas tanto mayores quanto mayor he a facilidade nossa do que a dos Chinas,

Qualquer extrangr.^o q' entra nesta terra sabe della publicando mil desaires dos moradores della, e como não abusarão da nossa lhaneza juntas as naçoens todas que concorrem nas monçoens?

Mas quero dar que a sua malicia desperte a nossa singeleza e que entremos no cuidado de lhe cohibir as Liberdade; que he de as armas?

Que he de as milicias p.^{as} o executarmos? Offendido hum vil marinheiro na terra empenhar-seha a sua nação p.^a a vingança e em hua terra toda aberta como se ha de prohibir o accesso das suas e o desembarque da sua gente?

Não pondero outros mayores casos de desconfiança e outras frequentissimas occasioens ou da nossa afronta ou da nossa ruina assim no q' respetyão as armas como no que toceão as almas; por que não concidero a nenhu' tão cego q' as não preveja.

Se nos fiamos na paz das Coroas vamos enganados; por q' alem de que custuma ella ter pouca duração, já a politica destes tempos tem descuberto razoens de estado com que se podem mover guerras em hua terra conservando-se a paz em todas as mais, como se vio ha poucos annos entre os Inglezes e nós em Bombaym e Banderá.

Não nos havemos de embaraçar menos com os mesmos chinas; porque posto o commercio neste Porto consequentem.^{te} hão de concorrer e morar nesta Cid.^e todos os mercadores de Fokien que hoje assistem em Cantão. Bem vejo que serião m.^{tes} dos nossos os q' hão de estimar p.^{as} se utilizarem das cazas que não ocuparem os extrang.^{os}, mas esta particular utilid.^e se julgou sempre tão prejudicial ao bem comum que a instancia desta Cid.^e se expedirão ordens para q' se não vendessem cazas aos chinas só a fim de que por este meyo fossem menos nesta Cid.^e E não se pode duvidar de que sendo os chinas m.^{tes} tanto opprimirão a esta republica em cazas alugadas, como nas compradas. E nesta consideração na doação que fez a Cam.^a aos R.^{os} P.^{es} da Comp.^a do Chão chamado mato mofino lhes poz a condição de q' não farião boticas nem challés nelle para os çhinas. O inconveniente que então se ponderou não tem cessado, mas será tanto mayor quanto os chinas forem mais numerosos e he delirio abraçar quando mayor o inconveniente de que se fugia q.^{do} menos.

Não são ainda estes os chinas que hão de oprimir a terra mais. Outros hão de ser os que hão de oprimir a esta Republica de todo. Em consequencia do commercio he sem duvida q' se ha de por nesta Cid.* Opú de tanta graduacão como o de Cantão; e para as diligencias e exaçoens de direitos m.^{to} soldadesca na terra e m.^{tas} barcas de vigia e guerra no rio; e não se pode duvidar q' da assistencia de hu grande Mandarim nesta terr.* assistido de armas e sold.^{os} de sua obediencia, se devem prudentem.^{to} temer m.^{tas} e gravissimos inconvenientes; cuja ponderação fez que esta Cid.* reppellisse a pretencão q' os Magistrados de Cantão tiverão m.^{tas} vezes de introduzirem de assento nesta Cid.* hum Mandarim de armas, sem embargo de que o fim desta disposição se ordenava a tanta utilidade dos moradores quanta era a da sugeição dos chinas e a da deffença da mesma terra dos ladroens que a infestão.

Em hua palavra, admittidos os extrangr.^{os} ou neste Porto ou na Taypa se ha de ver sem duvida esta Republica não só sugeita ao licenciado procedim.^{to} dos Europeos que concorrem ao commercio, pela mayor parte herejes mas taobem na vil escravidão dos chinas; nao sahiraõ as nossas precissoens dos Adros das Igrejas, correrão as dos Chinas as ruas todas; sem terem os chinas gente armada nesta Cid.* teve hu Mandarim de ordinaria graduacão a porta de hua Parrochia por expaldar do seu Tribunal: introduzido Mandarim grande e co' mão armada se pretender levantar o seu Tribunal dentro em hu Templo estou quazi certo de q' não haverá quem lhe feche a porta. As Igrejas serão frequentadas de herejes e infieis, não p.^a se nellas adorar o verdad.^o. Deos mas p.^a se rir das ceremonias catholicas.

Andarão os soldados deste Presidio fugindo os encontros dos do Opu p.^a evitarem os successos q' estes enconctros poderão occasionar.

E o sexo feminino? Oh. Deos de pied.^o não permittais que nos ceguem tanto os nossos pecados, que nos mesmos abramos a porta á ruina da nossa terra, da nossa reputação e das nossas almas.

Estes e outros m.^{os} que a pressa me não permite ponderar são os inconvenientes que p.^a consequencia natural e inegavel nos hão de resultar deste commercio e quaes são as conveniencias? Dirão alguns q' muitas commuas e particulares. A commua de mayor ponderação são os dyreitos q', discorrem alguns, terá então esta Cid.*. Mas estes d.^{tos} estou certo q' não hão de passar de imaginados. E se não pergunto? quem ha de pagar a esta Cid.* estes direyτος? Os europeos não, por q' os di.^{tos} se não devem se não ao Snr da terra e elles vem a esta não como a dos portuguezes mas como a dos chinas. Os Chinas tão

bem não, por q' não hão de desembolçar em utilidade nossa a prata que já de m.^{tos} annos embolção, e fará m.^{ta} mercê a esta terra em a não privar dos direyτος de seus navios (como já pretenderão). Cuidar-se em que o lucro deste commercio ha de ser então nosso tão bem e não só dos chinas, he conciderar ou aos europeos estultos ou aos chinas tontos e nem os europeos são estolidos que queiram comprar na nossa mão mais caros os generos que podem haver das dos chinas com mais commodo; nem os chinas serão tontos que queirão partir commosco as suas utilidades. Concorrerão a esta terra os generos todos e ficarão p.^a carga dos nossos navios os sobejos dos europeos; mas esta utilidade logra Macao ainda conservando se o commercio europeu em Cantão.

As muytas cazas que se vem hoje fechadas expostas a forniga branca renderão então m.^{ta} prata a seus donos; mas ficarão os seus donos escravos dos chinas e herejes. Utilizarse hão as mulheres da sua agulha e da fabrica de seus bolos e doces; mas não abunda a terra tanto de roupas que a venhão fazer nella os europeos p.^a seu uso nem darão consuino aos doces e bolos enquanto o derem ao vinho; pois he segredo descoberto na experiencia de todos, q' continua o uso do vinho não acha sabor aos doces.

Mas demos que estas conveniencias sejam verdadr.^{as} e não só immaginadas: preponderão por ventura os inconvenientes ponderados? Tanto não preponderão que qualq.^{ra} destes inconvenientes na balança de todo o desapayxonado juizo pesa m.^{to} mais.

Em conclusão pois; se querem os chinas exonerar-se do oneroso p.^a lograrem só o util deste commercio não devemos nos privados de todo o util abraçar o oneroso d'elle. O meyo p.^a escusarmos pode ser a pouca capacidade deste rio e tão bem da Taypa; o perigo que correm os navios em hua e outra estancia no tempo dos tufões, q' he ordinariamente o em que chegão os europeos á China; a incompatibilidade de tantas naçoens diversas em terra tão pequena e a pouca firmeza da paz entre os soberanos respectivos dellas; e a confusão que ha de resultar necessariam.^{te} do concurso do governo sinico e portuguez em terreno tão encolhido.

Isto he o q' entendo na materia proposta; V. Sr.^a seguirá o parecer mais acertado p.^a o serviço de Deos e de Elrey Nosso Senhor.

Deos G.^o a V. Sr.^a m.^{tos} annos, caza, vinte e dous de jan.^o de 1733.

De V. Sr.^a amigo e menor servo.

Fr. Francisco, Bispo de Pekim.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Snr. Bp.^o de Nankim

Snr. Gou.^o e Capp.^m geral.

Consulta-me V. Sr.^a acerca da vinda dos barcos estrangeyros cujo comercio intenta o Emperador desta China passar de Cantão p.^a esta Cid.^e p.^a sem susto de suas armas se lograr as suas annuaes e mui consideraveis conveniencias. Pr.^o se he ou não conveniente a esta Cid.^e o admittillos neste Porto ou que fiquem na Taypa. Segundo se julgando-se não lhe convir, que meyos se devem excogitar p.^a mais acertado, visto que já o Senn.^o da Camar.^a determinou a q' viessem os mencionados barcos, obrigando-se ao exame delles. Tercr.^o se não obstante o decretado p. Elrey N. Snr sobre a jurisdicção que o Sennado tem no governo politico e economico pode V. Sr.^a resolver este tão importante negocio, visto o Senn.^o da Camr.^a se haver tão independente em o consultar sem o fazer sabedor.

Respondo ao pr.^o que entendo que nem ao serviço de Deos nem ao de Sua Mag.^e e nem taobem ao comum desta Cid.^e pode ser conveniente admitir neste porto aos taes barcos extrang.^o nem q' elles fiquem na Taypa que p. ser lugar tão vezinho he quasi o mesmo. Não convem ao serviço de Deos p. que abundando sumam.^{te} nesta pobre Cid.^e as mulheres desemparradas, pobres e sem modo algu' de vida, como he notorio, inevitavel.^{te} se corromperão co' as tentaçõens de prata q' com a concorren.^a de tantos e taes extrangr.^o se dará por amor dellas p.^a todas nessas ruas. E isto será hu estrago das honras e consciencias, hu' publico e perniciozo escandalo e hua lamentavel perversão dos bons costumes. Em Cantão sube de pessoas fidedignas que p.^a satisfação de m.^{tos} appetites estragados e dissolutos dos que costumam-vir em semelhantes navios lhes levavão ás suas mesmas vivendas barcos carregados de más mulheres p.^a faserem escolha. Alem disto como os mais destes navegantes seão herejes e herejes que se não esquecem de semear em toda a parte a pestifera zisania dos seus falçõs dogmas com mais

facilid.^a a intrusão nos tenros e incautos animos de m.^{to} deste povo miudo e por elle (que não ignora as letras europeas) espalharão os seus hereticos livros como costumão e nos annos passados vi na mesma Cid.^a de Cantão aonde offerendome hu' caixão de livros europeos p.^a compra, examinados elles apenas achamos alguns que não merecessem a sentença do fogo, como todos os mais.

Tão bem não convem ao serviço de Elrey n. sr. não só p. que (como deixo ponderado) não he conveniente ao serviço de Deos, mas tão bem p. que tenho por sem duvida q' admittindo se o commercio dos d.^{os} barcos neste Porto ou no sitio fronteiro se porá esta miseravel Cid.^a em hu' actual evidente perigo de ser afrontada, dominada, e quando menos se cuide assaltada ou interpreendida do china. Mostra-se isto claramente porq. por amor deste comercio hão de vir todos os annos de dentro deste Imperio milhares e milhares de varios off.^{es} e tratantes q' com a occasião dos d.^{os} barcos costumão fazer a sua feira e mayor ganancia. E p.^a conter e governar tantos mil chinas, p.^a discidir as contendias e p.^a cobrar os seus reaes d.^{os} necessariam.^{to} hão de vir tão bem multidão de Mandarins e na sua custumada cometiva gr.^{ta} quantidade de gente de tribunaes e m.^{tas} centenares e tal vez milhares de soldados em q' se estriba a sua grandesa e soberbo aparato. E toda turbamulta e tão soberbo gentilismo inundando esta pobre Cid.^a que males, que insolencias e q' vexações não intentarão como costumam contra os seos moradores? E se este barbaro Emperador p. ser acerrimo e irreconciliavel inimigo nosso e desejar eradicar das suas ter.^{ras} o nome christão para total.^{to} o conseguir e juntam.^{to} se livrar do grande e antigo temor que tem concebido da gente e barcos europeos, agora q' mais se tem declarado, excluindo os de Cantão e mais portos seus e determinando que nem nesta Cid.^a fiquem os Missionarios que de lá foram expulços, vendo q' o não pode conseguir pela justa resistencia da Cid.^a, tiver alguns intentos de lançar tão bem fora desta China a todos os portuguezes de Macao, como poderá esta Cid. achandose tão necessitada de portuguezes, de moniçoens e cabedaes e tão distante de socorros e som.^{to} com o Presidio de cento e tantos sold.^{os} pagos, livrar-se de lhe assaltarem ou interprenderem a qualq.^{ra} hora as suas fortalezas? E porventura este tão limitado presidio e miseravel estado desta Cid.^a não occulto aos olhos dos Chinas não poderá tentar a sua soberba e ambição e dar valor a tantos milhares delles que p.^a aqui hão de assistir, p.^a que se arroguem a qualq.^{ra} assalto ou interpreza?

E semelhantemente não podera aguçar a emulação, a cobiça e o valor de tantos mil homens europeos que trarem ou poderão traser os

d.^{os} barcos p.^{os} se apoderarem desta Cid.^e ou ao menos p.^{os} a terem em hu' continuo e muy trabalhoso susto de ser delles acometida?

Pondero mais q' estes negociadores extrang.^{os} ainda q' fiquem na Taypa prezizam.^{os} hão de tomar casas e armazens nesta Cid.^e p' fasearem o seu negocio e recolherem as suas fazendas; e não só hão de assistir nellas todos esses meses que se dilatarem athe á sahida dos barcos como regularm.^{os} fazem em Cantão, mas ainda p.^{os} melhor expedirem as suas mercancias e as disporem co' mayor conveniencia de hu anno p.^{os} o outro, quererão muytos delles ficar se em terra habitando nas mesmas casas em q' morem, como em Cantão succede m.^{tas} veses; e quando os portuguezes lhe não quierão consentir saberão m. bem recorrer ao poder dos Mandarins p.^{os} que estes p. qual q.^{os} via obriguem a dar-lhe o consentimento e casas em q' morem e assim ficará tendo qual q.^{os} das comp.^{as} europeas hua como feitoria em Macao. Este inconveniente he tão grande e tão contrario ao Real agrado e serviço que em Cantão sube eu de hu Religioso, capelão de hu' barco. Ostende que pretendendo a sua comp.^a por intervenção do Emp.^{or} da Alemanha que o nosso Augustiss.^{imo} Monarcha lhe concedesse hua feitoria nesta Cid.^e ainda co' tão soberano empenho não pode athe agora alcançar esta graça.

E a vista destes inconvenites he q.^{os} a my indubitavel que o mesmo será admittir nesta Cid.^e ou no sitio visinho os d.^{os} barcos extrangr.^{os} que pello evidente e continuo perigo de perderse p.^{os} El Rey nosso Snr.

M.^{os} menos convem ao bem comu' desta Cid.^e p. que ainda q' consideremos q' co' a vinda destes barcos se lhe hão de augmentar os dir.^{tas}, os alugucis das casas, as ocações de comercio e mayores lucros e tão bem se diga (como já no anno passado não sem gr.^{as} lastima ouvi dizer a hu' sугeito) que os taes barcos são m.^{os} uteis a esta terra p. que lhe trazem a cabeleira e o chapeo, o vinho, o queijo e as azeitonas e outros semelhantes regalos de Europa, com tudo isto a experiencia da breviss.^{ima} demora q' alguns delles tem feito no sitio da Taypa, bem a custa das bolças tem mostrado q' caução gr.^{as} carestia a gr.^{as} falta dos necess.^{os} mantimentos p.^{os} commua sustentação desta Cid.^e e este mal p. ser mayor e abranger a mayor parte dos seus habitadores que são os mais pobres he mais attendivel do que as utilid.^{es} que alguns dos homens principais e mais bem remedeados poderão tirar da vinda dos d.^{os} barcos estrangeiros. E quando ainda se considerassem mais importantes e exceptivos os intereces que delles podem resultar a este publico isto não obstante nunca esta sua imaginada conveniencia deve preponderar aos tão grandes males temporais e espe-

rituaes que elles lhe trassem ao mesmo tempo; p. q' pouco importa que lhe rendão os mayores lucros e augmentos p.^a a sua conservação se por amor delles se ha de sujeitar a tantos males e expor a hu' actual perigo de se perder totalm.^{te}

Que importa a esta Cid.^e ter m.^{os} avanços e boas fortalezas e o china pouco valor para a perturbar e interpernder se nos mesmos barcos lhe ha de vir tão grd.^e carregação de peccados os q.^{os} são os que causão as perturbações e guerras e dão valor e força aos inimigos?

Que importa q' se adiantem os cabedales e se enriqueção os moradores se se abre a porta a tantas offenças de Deos e tantas espirituaes ruinas as quaes sem duvida alguma são o estrago das Cid.^{es}

Bem sabido he o arbitrio que hu' infernal estadista deo antigam.^{te} a hu' Rey que o melhor modo de assolar hua Cid.^e era introduzir nella maus costumes e peccados e facilid.^{es} de peccar: e finalmente q' importa que co' a vinda dos taes barcos fiquem estes moradores co' as maons cheyas de felicid.^{es} e riquezas, se hão de entrar juntam.^{te} co' ellas tantas occasioens de peccados e vicios os quaes hão de apartar e apertar a mão de Deos p.^a nos favorecer, prosperar e concervar nesta extremid.^e do mundo?

De tudo o refrido nasce a resposta ao 2.^o e 3.^o ponto desta consulta e digo q.^o visto serem tão manifestos os graviss.^{simos} inconvenientes q. contra o serviço de Deos e de Elrey n. Sr. e desta pobre Cid.^e haverão de resultar (quanto em Ds entendo) da vinda e comercio dos d.^{os} barcos e que já o Senn.^o se determinou a que viessem obrigando-se: Oh quam depressa, ao nada util e decoroso exame delles, que deve a mesma Cid.^e usando demais saudavel conselho mudar de parecer e excogitar os meynos p.^a o acerto de se eximir daquella obrigação e afastar deste Porto e ainda daquelle sitio tão vesinho (o que julgo por mais difficultoso, suppostos os designios deste Emp.^o), os taes barcos estrangeiros; p. que o Sennado sabe m.^{to} melhor do que eu o como poderi decentem.^{te} retratar a sua resposta, as vias que tem e do q' se custuma valer nas suas pertençaens p.^a persuadir e alliciar a vontade dos Mandarins e os meynos mais politicos praticos e efficases p.^a co' elles nestas materias politicas e economicas.

E que pode e deve V. Sr.^a, não obstante a resolução Real e a que o Senn.^o tomou sem noticia sua, intrometer se nesta dependencia; p. q' envolvendo tão evidente perigo de se perder esta terra consequencias tão prejudiciaes ao serv.^o de hua e outra Mag.^e já não he depend.^{cia} meramente politica se não tão bem militar e pertencente a V. Sr.^a a q.^o como a seu G.^o confiou S. Mag.^e o defendella de todos os perigos, evitarlhe tudo o que poder perturbala e perdela.

E q' se bem consultado este negocio assentar V. Sr.^a que não convem a vinda dos taes barcos deve V. Sr.^a avisar ao Senn.^o q' assim o tem assentado e resolvido e juntamente ordenar-lhe q' logo convoquem a todos os Cidadãos não p.^a conferirem se convem ou q' venhão a este Porto os d.^{os} barcos se não p.^a lhes fazer saber a resolução de V. Sr.^a e a vista della conferirem todos som.^{te} sobre os meynos p.^a o acerto com que se devem haver p.^a se evitarem estes inconvenientes.

Por q' o excogitar estes meynos, tratar este negocio e dar as respostas aos Mandarins he matr.^a puram.^{te} politica e pelas Reaes Ordens reservada a jurisdicção do dito Sennado.

E se V. Sr.^a arrogasse a sy fora do caso em que elles não cumprirem com a sua obrigação nesta tão importante e tão grave materia obraria certam.^{te} na minha opinião contra a resolução de S. Mag.^a; daria occasião a grande perturbação e discordia destes Cidadãos e exporia o Senn.^o a alguma nota não pouco grave e indecorosa p.^a com os Mandarins; porem q' de tudo q.^{to} determinarem e conferirem sobre os meynos mais conducentes p.^a o acerto como tão bem de todas as respostas que sobre esta materia houverem de dar aos chinas devem dar fiel conta a V. Sr.^a p.^a lhe constar do acerto com q' nisto se procede.

Isto he o que entendo e posso neste limitado tempo em q' me vejo não pouco occupado a responder a V. Sr.^a

G.^{do} Ds a V. Sr.^a m.^{tos} annos, convento de São Fran.^{co} vinte e tres de Janr.^o de 1733.

Fr. M.^{te} de Jesus e M.^a Bp.^a de Nankim.

**Copia do parecer do Ill.^{mo} Snr
Bp.^o de Uranp.^s**

Snr Gou.^o e Capp.^m geral.

Com a de V. Sr.^a se me augmentou o sentimento que me tinha occasionado a noticia da resolução q' os chinás tomavão p.^a havere' os barcos Europeos extrangr.^{os} virem surgir neste Porto ou na Taypa, sitio tão contiguo a esta Cidade, são tantos e tão manifestos os gr.^{os} inconvenientes q' de tal resolução á mesma Cidade se podem seguir assim no espirital como no temporal que ponderados sem payxão moverão a qual q.^{ta} juiso desenteregado a julgar que a Macao nesta vinda dos Europeos a ella sendo elles de tão diversas naçoens e religioens se prepara hua total ruina.

E muyto he que o Sennado consultando aos Ill.^{mos} Snres Bispos residentes nesta Cid.^e e a V. Sr.^a em negocios de peq.^{mas} ou nenhuma consequencias (talvez p. não querer q' tenham por suas as razoens, digo resoluçoens e os intereçados se queixem delles) deixe' de consultar este de tanta ponderação e tenham já determinado em convir que os barcos sobred.^{os} venhão aqui surgir como V. Sr.^a na sua afirma e ainda obrigandose ao exame delles e das suas cargas e a dar conta aos chinás de todas as prejudiciaes resultancias q' por falta ou depois do tal exame succederem.

Deos se compadeça desta misserrima christand.^e e a livre dos gravissimos damnos q' tão inconsiderada resolução lhe mete em casa a tt.^o de conveniencia. Tal cegueira custuma o Senhor permittir q.^{do} quer dispor os meyoys p.^a tão grandes castigos como a que merecem nossos peccados.

Mais conhecim.^{to} proprio e do q' he a Cid.^e de Macao tinham aquelles q' no tempo do Emp.^o passado desviarão a mesma Cid.^e dos navios extrang.^{os} e isto desattendendo a grd.^e conveniencia dos direyos

da entrada q' então lhe offercia o mesmo Emp.^o; agora sem essa conveniencia e sem outra alguma relevante querem tomar tal jugo sobre sy p.^a genere' ao depois sem remedio?

Oh Deos sede propicio aos nossos peccados cuja medida (q.^{to} ao que se respeita) já chea parece que desafia a vossa indignação.

Os inconvenientes que nisto ha deixo de ponderar a V. Sr.^a assim p. que V. Sr.^a me recomenda a brevid.^a da resposta p. se estar já esperando pelo Suntto e ser necessaria a resolução antes de sua chegada, como p. q' os ouvi a V. Sr.^a mesmo já ponderar com muy solido e prudencial discurso.

Quanto aos meyoys que V. Sr.^a deve tomar p.^a atalhar os damnos eminentes a esta Cid.^a por cauza da tal resolução só me ocorre q' V. Sr.^a faça congregar o Senn.^o e lhe prezente estes damnos e ainda lhe proteste p. elles da parte de S. Mag.^{do} q.^o Ds g.^o e como Senn.^o discorra e descubra solidas razoens (que não são difficultosas de achar) p.^a allegar e mover ao Suntto a que informe ao Emp.^o de China dos d.^{os} damnos q' Macao recea e que se podem atalhar com barcos extrang.^{os} surgirem em outra enseada mais distante.

Nem nesta diligencia V. Sr.^a encontra a ordem da carta do Conselho Ultr.^o cuja copia me remeteo incluza, p. que a tal carta só prohibe o intrometterse V. Sr.^a no governo ordinar.^o da Cid.^a e não em negocio tão extraordin.^o e de tão prejudiciaes consequencias. E tão longe estou de entender q' S. Mag.^o levará a mal esta dilig.^{ca} que antes me parece q' a sua commissão he q' a V. Sr.^a será m.^{to} extranhado pelo mesmo Snr. a quem o Senn.^o devia fazer muy extensa representação deste negocio; e antes de o resolver se pudesse ser sem grd.^o inconvenientes e descuidar-se de faltar co' as salvas aos navios q' as fazem as armas reaes arvoradas nas fortalezas por que alem de que as naçoens nos não faltão com ellas e se faltassem salvando-os os nossos navios nos queixariamos m.^{to} dessa falta e militar descortesia; não he tanto o gasto q' se não possa suprir cortando p. algu' menos necessar.^o por evitar as salvas de *Gademes* (?) q.^o por causa da tal falta conseguiremos de suas linguas.

Deos g.^o a V. Sr.^a m.^a a.^a vinte e hu' de Janr.^o de 1733.

D. Fr. Eugenio Trigr.^o Bp.^o de Uranop.^a

267



Copia do parecer do Ill.^{mo} Snr.
Bp.^o de Macao

Snr Gou.^{cc} e Capp.^{mm} geral.

Por não faltar ao que devo tirando forças da mesma necessidade respondo ao que V. Sr.^a me consulta sobre os barcos extrangr.^{cc} que thé este tempo hião a barra de Cantão aonde fazião o seu commercio; e me pergunta se convem virem a Macao ou a Taippa q.^e fica junto a esta Cid.^o: entendo que será contra o serviço de Deos e de Sua Mag.^{do} que o mesmo Snr guarde e da conservação de Macao.

Será contra o serviço de Deos pelos muytos peccidos q' aqui cometerião e como quasi todos os barcos são de herejes não duvido que prevertão a m.^{to} destes novos christiaons.

Será contra o serviço de Elrey meu Snr porq' tendo guerra com Portugal qualq.^{cc} das naçoens commerciantes com facilidade se apossará de Macao e p. ser esta Cidade praça pela mayor parte aberta com pouca gente p.^a se deffender co' oitenta soldados para deffença de tres fortalezas grandes, duas peq.^{as} e hu' baluarte; e quantas naçoens frequentão este commercio suspirão pelo senhorio de Macao pelo qual davão milhares de patacas aos chinás, servirão de velhacontos de homens mal procedidos, escravos q' levarão não será contra a conservação de Macao; por q' ficando dentro da sua barra (sobre esta ser incapaz de tantos barcos) serão brevem.^{te} senhores de todas as cazas e de grande parte de moradores que quasi todos são pobres; haverá bast.^{te} tumultos entre a nossa e a sua gente e temo q' todos os Macaenses amanheção hu' dia mortos e as armas dos Luteranos, calvinistas e sancenistas dominando as fortalezas desta Cid.^o hoje mais que nunca agonizante; publica e quotidianamente ultrajarão as Igrejas e imagens dos Santos; das contendas crimes entre os seus e os de Macao se originarão vergonhosas desordens e porfias entre a nossa e sua justiça.

A quem quizer dizer que da assistencia dos d.^{os} barcos em Macao ou na Taippa resultarão grandes lucros a esta Cid.^o, responde-se que sup-

posto não convem q' entrem na barra de Macao pelas razoes q' acima aponto que todos os seus lucros se resume' em o ganho de algum doce, biscoito e bolos p.^a a matalotagem e no ganho do feitio de algumas camisas, o que será p.^a algumas mulheres somente e não p.^a o comum.

E não he razão que nem por quanto ha no mundo se abra a porta a hum peccado mortal. Não procigo p. que nem os meus achaques, annos e a brevid.^e que V. Sr.^a pede a minha resposta o permittir.

Este o meu parecer, salvo sempre *meliori judicio*, V. Sr.^a obrará o q' melhor julgar. Para o mais fico a seu dispor.

A pess.^a de V. Sr.^a g.^a Ds. Macao vinte hu' de Janr.^o de 1733.

De V. Sr.^a o Minimo e m.^{to} aff.^o servidor.

D. João de Casal Bp.^o de Macao.

Resposta do Senn.^o á carta do Gou.^{or} e Capp.^m geral escripta em 23 de Janr.^o

Snr Gou.^{or} e Capp.^m gr.^l Da carta de V. Sr.^a dos vinte e trez deste corrente em que nos diz tem V. Sr.^a noticia desce o Suntó a esta Cid.^a a sundar os rios e concluir a pertença de mudar o commercio extrangr.^o a este Porto extranhando-nos o não termos dado parte a V. Sr.^a de negocio tão importante ao Real serviço e a esta terra, sendo V. Sr.^a o mais encarregado na sustentação e defença della remetendo-nos os pareceres dos Ill.^{mas} Bispos aos quaes V. Sr.^a consultou sobre a materia: o que supposto sabe este Senn.^o pelo avizo que teve de que abaixa a esta Cidade o d.^o Suntó porem a q' delig.^o ignora; e nestes termos nunca haviamos de consultar pareceres e menos faser sabedor a V. Sr.^a de matr.^a supposta sem a menor realid.^a de certesa; o que sem duvida teriamos feito como nos incumbe se a tivessemos.

Da obrigação q' V. Sr.^a tem de deffender esta trr.^a e a sua pacifica conservação ningué' o ignora pois tem dado omenagem della; mas a este Senn.^o como cabeça deste commu' não ocorre menor obrigação, como Leaes vassallos de Elrey N. Snr., pois nella temos nossas familias, fazendas e vidas p.^a as expormos a tudo quanto for do Real serviço e conservação sua.

Ds g.^o a V. Sr.^a Em meza de vereação vinte quatro de Janr.^o de 1733. Bento da Cunha Lima—Henrique de Figrd.^o Sarmento—Ant.^o da Lança de Vasconcellos—João Favacho—Lui: Coelho.

Cruzeiro e Rendição dos Piratas Chinas

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.

Poe este Senado na Respeitavel Prezença de V. Ex.^a os Termos das Vereações comprehensivos de referencias feitas pelo Dez.^o Ouvidor Miguel de Arriaga Brum da Silveira relativas ao armamento dos Navios de Guerra contra os Piratas Chinas que crescendo cada dia em mayor numero se fazem ainda mais temiveis pelas crueldades que cometem e aproximando-se com apparencias de estragos (?) nas vizinhanças que deixão pouco segura a situação de Macao cujo Comercio tambem se acha empatado em prejuizo do novo Giro desta Praça, se armarão 6 Navios de União com os Chinas concorrendo estes com 80.000 taéis para as necessarias despezas e formar hum cruzeiro pelo tempo de seis mezes dentro destes Contornos; porem que durar sem duvida por mais tempo por que por hora só se trata de aterralos e afluentalos por isso espera este Senado que V. Ex.^a admittindo este Plano se sirva mandar vir o Brigue S. João Baptista, Commandado por hum dos Officiaes que já aqui estiveram trazendo a sua Guarnição toda de Marinheiros brancos se for possivel, attenta a falta de soldados; espera tambem este Senado que V. Ex.^a lhe queira mandar mais 120 homens naturaes para completar hum corpo de 300 Praças com Off.^{es} Inferiores todos Europeos e que o que não poder trazer o Brigue venhão no Navio Activo com o resto dos Petrechos sendo este armado em Guerra e mandando V. Ex.^a que volte aqul em direitura por que chegará em tempo de ser util.

A Relação incluza espera igualmente este Senado que V. Ex.^a ha-de mandalla completa pela muita necessidade que estes armazens tem de scm.^{os} socorros para defeza da Cidade attento o armamento de seis Navios que deverão cruzar em defeza desta Cidade e seos Contornos como fica ditto.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a M.^a annos.
Macao em Meza da Vereação 16 de Novembro de 1809.

Eu Carlos Joze Pereira, Alferes Mór, Escrivão da Camara e da
Fazenda q. a fiz escrever e sobescrevi. *João de D.^a de Castro—D.
Antonio de Eça—João Marcos do Rego—Miguel de A. Roza—Ma-
nuel Martins do Rego—Joze Joaquim Barros.*

243



Relação dos Petrechos de Guerra e Navaes que são necessarios p.^a fornecimento dos Armazens da Cid.^o de Macao

Petrechos de Guerra:

20 Barris de Polvora	
18 Pessas de C.	9
6 D. do D. ^o	12
6 d. ^a do d. ^o p. ^a Lancas	24
12 d. ^a do D. ^o	6
12 Obuzes de d. ^o	18 a 36

Com seus reparos de Marinha e seus pertences

Ballas e Metralha e Planquentas destes mesmos Calibres o que for possivel.

500 Espingardas com Bayonetis e Patronas Novas

200 Traçados Bons

400 Granadas ou Ballas para se fazerem,

Petrechos Navaes:

100 Pessas de Lonas

50 D.^a de Brins

25 Barris de Alcatrão

Cabos de Linho de 2 athe 6 polgadas os mais que for possivel

2 Viradores ou amarrettas de Linhos

Macao, Cartorio da Camara 16 de Dezembro digo de 9.^{ho} de 1809,

Carlos José Pereira.

67

**Cartas do Ill.^{mo} Senado ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo}
Sr. Conde V. Rey sobre o rendi-
mento dos Piratas Chinas**

I

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} SR. Vendo-se esta Cidade livre do formidavel Corpo de Piratas Chinas pela feliz entrega dos seus 3 principaes Cabeças, a Viuva de Chem-Yat, Chao Pao Tay, e Cha Pao Chay que por espaço de tantos annos a tem encomodado e as Povoações da sua Vizinhança, não deve este Senado perder hum só momento em participar a V. Ex.^a este feliz e memoravel acontecimento, por isso procura esta via ainda que extraordinaria para não retardar humna noticia de que resulta Tanta Gloria a esta Governança e ao valor do Nome Portuguez que pode com o pequeno numero de 6 Embarcações armadas a toda a preça, faltas de munições e de gente para as guarnecer, submetter debaixo do seo fogo 270 e tantas embarcações guarnecidas de groça artilharia, fazendo dois Corpos hum de 17.000 homens e outro de 8.000; o que só se pode attribuir-se a Santa Providencia que quiz dar esta Gloria ao Nome Portuguez, sem que morressem da nossa gente mais do que hum escravo, havendo poucos feridos sendo de admirar o empenho com que o Dezembargador Exouvidor Miguel d'Arriaga Brum da Silveira emprehendo esta Expedição em huma Semana destituido dos meios proprios, alem de obstaculos que soube vencer pela particular prudencia merecendo finalmente que assim o Suntó como o Chao-Pao-Chai se entregassem nas suas mãos para a conclusão da entrega, para que se não poupou a trabalho pessoal nem a incomodos pecuniarios hindo por duas vezes, hum a Boca dos Tigres e outra a Hian-xan e a bordo das Emb.^{as} dos Piratas só para o mover ao rendimento o que a todos em cheio deo satisfação pelo Socego que se experimentão e pelos males que se evitarão mesmo de auxilio extranho com o desdouro da Real Soberania e pela Despeza que se poupará no futuro; alem de apparencias de

melhoramento na Cidade em que haverião mais rapidos progressos se o mesmo Ministro não estivesse fóra da Governança apesar de que a circumstancia não influuiu para particularmente promover o bem da mesma Cidade como o tem mostrado em procurar Dinheiros particulares debaixo do seu credito para a necessaria Despeza que chega a 42 mil P.^{as} por não haver numerario na Real Caixa para os promptos pagamentos e como se mostrará a V. Ex.^a em occasião oportuna em a qual se fará tbem a relação dos que mais se distinguirão nos ataques que ouveirão fazendo desde já Comemmoração do Cap.^m d'Artilharia Jozé Pinto Alcoforado pelo valor e zello que mostrou em toda a Expedição cujo Comando lhe havia acertadamente sido cometido p.^{as} G.^{os} e Cap.^m G.^o desta Cidade Lucas J.^o d'Alvarenga.

He o que por hora podemos por na respeitavel-Prezença de V. Ex.^a sobre a entrega dos Piratas Chinas; á vista do q. V. Ex.^a mandará o que muito for servido.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o Deus M.^o annos.

Mácao em Meza da Vereação 26 de Mayo de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes Mór e Escrivão da Camara e da Fazenda que a fiz escrever e sobescrevi. *Bernardo Gomes de Lemos—D. Antonio d'Eça—Domingos Pio Marques—Agostinho Antonio Spada—Simão Vicente Roza—J.^o Joaquim Barros.*

II

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.

Acompanha esta não só a segunda via da Carta que este Senado dirige a V. Ex.^a na data de 6 (?) de Maio deste anno pelo motivo da feliz e milagrosa entrega dos Piratas Chinas mas os Termos das deliberações que se tomamão não só para o armamento dos seis Navios como este Senado havia posto na Respitavel Prezença de V. Ex.^a em Officio Numero treze com data de 16 de Novembro de 1809 mas todos os mais acordãos athe final entrega dos mesmos Piratas tão glorioza p.^a a Nação Portugueza como util para esta Cidade em cujos documentos aclará V. Ex.^a bastante motivo de admiração quando vir que aquelles mesmos que devião concorrer p.^a a Gloria da Nação crão os mesmos que procuravão meios de destruir o Plano e de denegrir o merecimento do seu Autor como da analyze feita á Convenção em tempo que ainda cazo houvesse motivo de a merecer já não havia remedio. Tudo no principio Ex.^{mo} Senhor teve aprovação e no fim tudo forão duvidas e embaraços dos quaes tem rezultado o dezembolço em que ainda este Senado está de vinte e cinco mil taéis p.^a complemento dos oitenta ajus-

tados. Os Officiaes que mais se distinguirão naquella importante expedição alem do Comandante o Capitão d'Artilharia Joze Pinto Alcoforado d'Azevedo e Souza, como já este Senado disse a V. Ex.^a forão o Alferes Joze Felix dos Remd.^s Comandante do Brigue Belizario, Luiz Carlos de Miranda, Comandante da Palla Conceição e Antonio Gonsalves q' de Patrio da Locha Leão pela sua actividade passou a comandar o Brigue Princeza Carlota.

E ainda que estes dois ultimos nomeados não sejam officiais de Patente julgou este Senado deveslos recomendar á consideração de V. Ex.^a para os atender como for de justiça em requerimento q' com outros fins tenham de fazer subir á Respeitavel Presença de V. Ex.^a A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos.

Macao em Meza de Vereação 21 de Novembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes Mór e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi. *Domingos Pio Marques — D. Antonio d'Eça — Bernardo Gomes de Lemos — Agostinho Antonio Spada — Simão Vicente Roza — Joze Joaq.^o Barros.*

III

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. Tendo-se verificado a Convenção feita com o Governo Sinico p.^a o Armamento dos Navios contra os Piratas Chinas, tanto por se ter prehenchido o tempo que devia durar aquelle armamento como pelo feliz exito que teve a mesma Expedição com a entrega dos referidos Piratas: devia este Senado mandar huma Deputação a Cantão tratar com o Suintó para q' este igualmente verificasse o Capitulo sexto da referida Convenção na renovação dos Privilegios consedidos pelo seo Soberano aos primeiros povoadores deste Estabelecimento por serviços então feitos aquella Coroa, bem analogos aos que se lhe prestarão prezentemente. E porque o Dezembargador Exouvidor Miguel d'Arriaga tinha sido o autor do Plano e adquirido entre os Chinas hum geral aplauzo merecendo por isso huma Consideração muito particular ao Suintó, em nenhuma outra Pessoa devia recahir a nomeação com mais acerto nem de maior merecimento senão na do dito Dezembargador Exouvidor a quem este Senado por unanime acordo escreveu pedindo-lhe por serviço de S. A. R. e bem publico desta Cidade quizesse aceitar esta Comissão que de justiça havia recahido nelle, o que com efeito generosamente ascitou conhecendo ao mesmo tempo ter-se perdido as duas milhores ocaziões, que se podião apresentar quando inda estava a entrega dos Piratas em Conferencias dependente do mesmo Ministro, mas que este Senado não pode remediar pela opposição

que então havia para tudo que era Credito da Nação e beneficio da Cidade cuja comissão se não tem podido realizar pela molestia do dito Ministro q' o tem impossibilitado á mais de dois mezes de poder continuar nos seus disvellos pelo bem publico e gloria da Soberania de S. A. R.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos.

Macio em Meza de Vereação 30 de Dezembro digo de Novembro de 1810.

Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mór e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevi. D. Antonio d'Fça — Bernardo Gomes de Lemos — Domingos Pio Marques — Agostinho Antonio Spada — Simão Vicente Roza — José Jôaquim Barros. (1)

IV

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Recebeo Este Leal Senado o Real Avizo expellido por V. Ex.^a na data de 25 de julho deste anno que comprehende a satisfação com que S. A. R. houve a bem aprovar as medidas tomadas por este Leal Senado sobre os importantes assuntos conteudos em seo Officio de 25 de janeiro do mesmo anno e a esperança com que o Mesmo Augusto Senhor ficava de se promoverem todos os meios possiveis para se obter não só a restituição dos antigos Privilegios mas o ingresso do Ex.^{mo} Bispo de Pekim para a sua Dioceze pela piedade e Religião que lhe he propria, concluindo o mesmo Real Avizo com o louvor que mereceo a condescendencia que se julgou ter havido da parte do Dez.^{or} João Baptista Dos Guimarães Peixoto para que o Dezembargador Arriaga ficasse continuando no exercicio que antes tinha de ser encarregado do Expediente do Armamento dos Navios contra os Piratas, tendo-se por hum passo de summa Politica daquelle Magistrado a bem da Cauza Publica. Apenas a Convenção celebrada entre esta Governança e o Governo de Cantão se tinha assignado quando chegou a esta Cidade o ditto Dezembargador Peixoto e ainda que elle mostrasse a mansidão mais particular como aqui se sabia do modo com que elle tinha sahido da Comarca de Parnagoá onde ultimamente tinha servido de Ouvidor desconfiou-se logo que o seo character não era o que pretendia inculcar e que em pouco se realizaria os males que depois se vierão a experimentar e por isso este Leal Senado receioso de que a expedição a bem da Cauza Publica por se separar della o seo verdadeiro Auctor o Dezembargador Miguel de Arriaga cuidou logo em obstar a qualquer embaraço que podesse concorrer para o seo sinistro fim e es-

(1) Esta carta publicada nella vez na vez na Ser.^{ta}, vol. 18, n.º 1 - jul. 1972, p. 21 (12-0307.2)



creveo ao Ditto Dezenbargador Peixoto pedindo-lhe em termos civis e rogatorios quizesse demorar a sua posse athe ao mez de Abril tempo em que aquelle Armamento havia de finalizar como do Documento Lettra A, enviando outro de copia Letta B. ao Dez.^o Antecessor Miguel de Arriaga o qual acontecendo ser levado pelo mesmo portador as Cazas deste ultimo Magistrado onde aquelle se achava hospedado lha não quiz entregar por receio de disgustalo e buscou persuadir este Leal Senado e ao Publico que deviaõ acomodar-se offercendo-se para o que podesse servir em separado como ja havia feito em Sessão de 2 de Dezembro do anno passado Lettra C, quando foi lida a representação dos chinas «Lettra D» o que e o mais ponderado em outras sessões «Lettra E» derão logar á referida Carta. Este Leal Senado continuando a persuadir-se dos transtornos em que via a Expedição pedio ao Dezenbargador Miguel de Arriaga a Carta dirigida ao seo Antecessor (?) e lha fez passar ás Mãos, de que rezultou ficar muito enfurecido não só com os seos authores, mas com os mais Moradores que souberão da mesma opinião e não dando resposta apesar de estar doente, no mesmo dia em que a carta lhe foi entregue queria thomar posse do Lugar tendo declarado antes que a tomaria em janeiro seguinte, e tanto que mandou logo chamar ao Escrivão da Camara para se fazerem os havi-zos do estilo tendo como attentado hum acto filho das circunstancias que o tornavão urgente sendo necessaria toda a prudencia do Antecessor para o socegar e não ter logar aquelle procedimento repentino, sem contudo haver opposição alguma como dolozamente depois se expremiu na resposta de hum agravo que entrepoz para a Relação do Estado «Lettra F» e tanto se lhe não opoz que no dia que determinou nesse mesmo se lhe deo posse não obstante a falta de Avizo que devia apresentar na forma que o tinham praticado os seos Antecessores, nem mesmo Alvará de Mantimentos para o competente pagamento de seos ordenados na forma da Real Provisão de 27 de Abril de 1807.

E ainda que antes de tomar posse fizesse soar que a comissão da Expedição continuaria como dantes na Pessoa do Dezenbargador Arriaga e que este nos assumptos de Fazenda e China relativos a ella teria toda a ação e deliberação em Senado de que faria as necessarias declarações no mesmo dia da Posse, com tudo o não verificou e logo que se achou munido da authoridade do Lugar unio-se com o Governador que então era Lucas Jozé de Alvarenga e principiarão de comum accordo a opposição de maneira que em lugar de ser a comissão nos Termos propostos a declararão com ambiguidade como do Termo da Sessão «Lettra G», sem contudo fazerem ao mesmo Dezenbargador Ar-

riaga participação alguma ao ponto de ficar parado o expediente por aquelle dias, apezar de que no mais necessario sempre hia cuidando este Magistrado athe que este Leal Senado a bem das rezultas já calculadas se deliberou enviar a copia do mesmo assento ao Dezembargador Arriaga com a rogativa da copia «Lettra H». Esta mesma Commis-
são foi novamente restringida como da declaração feita pelo Governador Alvarenga na Sessão de 27 de Janeiro «L-F» limitando-a tão somente ao expediente de alotamentos e socorros das Guarnições dos Navios sem o houverem (?) mais nos assumptos da Expedição e ultimamente em 10 de Fevereiro appareceu com a incoherente analyse—
L-L contra a Convenção figurando querer ouvir os Membros deste Leal Senado quando estes se achavão inteiramente tollidos da onesta liberdade de votar pelas ameaças e terrorismos que impinhão os dois combinados sendo mais sagaz o Dezembargador Peixoto por que arrastando o Governador, ao principio sempre deferia de dia em dia sem se declarar se não por modos ambiguos e segundo a diferente face que hia divizando nos effeitos da Expedição arrastando pelo mesmo termo aos Senadores que ultimamente querendo fosse ouvido o Dezembargador Arriaga como unico a quem se deve a Expedição, segundo as Sessões L-M» serviu-se de expressões que mais pareceo querer sepultar os Authores da Lembrança do que o bem da mesma Expedição, com tal desgraça que vendo proxima a entrega dos Piratas e quanto convinha aproveitar este momento para se verificar a bem da cauza publica e das Regalias de S. A. R. e cumprimento do artigo 6.º da Convenção importando muito ao caso a introdução do Dez.º Arriaga com o Suntó pela dependencia em que o mesmo da quelle se achava para se verificar a entrega dos Piratas, que tambem o seo Cabeça o ouvia tendo promovido a sua mediação, assim mesmo buscou embarcaç que aquelle Magistrado fosse encarregado desta tão importante como util Comissão para a qual havia feita offerta dos seus serviços tanto ao Governador como ao Successor querendo antes comettela ao Ex.º Bispo de Pekim por via do de Macao que conhecendo bem não poder satisfazer desta requizitoria por não ser conhecido do Suntó, a não quiz acéitar. Estavão as coisas nos termos referidos quando chegou o feliz momento que o ditto Cabeça Apó-Chai se delibera entregar-se e tanto este como o Suntó querem que o Dezembargador Arriaga seja não só o garante das negociações, mas que lhe solvesse qualquer embaraço que podesse obstar as suas justas pretençoens escolhendo esta Cidade como mais segura para a referida entrega. Sabem desta requizitoria o Governador e Dezembargador Ouvidor Peixoto e em lugar de aproveitarem este precioso momento que se lhe apresentava pelas

circunstancias referidas nada deliberação e só cuidam em passar Ordens ao Commandante em Chefe que senão tivesse a louvavel prudencia de obstar-lhe com reflexões, nascidas das circunstancias em que se achava, terschia mal logrado tanto trabalho e incomodo, como despeza. Vendo o incangavel Ministro Arriaga que tanta ampaliação era summamente prejudicial ao interesse Publico, levado de seu zelo pelo Real Serviço e Gloria da Nação, pede que se lhe dê huma embarcação e com effeito não lha podendo negar sem escandalo publico derão-lhe o Brigue Princeza Carlota e sem ser comissionado para representar pela Governança da Cidade parte sem demora, encontra com o Suntó e passa immediatamente á Embarcação do Cabeça Apo-Chai. Ali encontra novos obstaculos da parte dos Mandarins Subalternos e de repente cahi perigozamente doente que o obrigou a retirar-se a sua Casa. — O cabeça Apo-Chai não podendo concluir os seus ajustes com o Suntó sai exesperado da Boca dos Tigres com a Esquadra e vem para a vila de Hy-an-san; ali se tornão a renovar as negociações e o nosso Ministro Arriaga sabendo da nova combinação ainda mal convalescido parte segunda vez a reunir os dois contrahentes e tem a gloria de finalizar os seus ajustes a contento de ambos, sem que em occasião tão oportuna podesse fazer alguma representação por parte da Cidade, mas assim mesmo não deixou de fallar no ingresso do Ex.^{mo} Bispo de Pekim e na renovação dos privilegios perdidos, como o mesmo Ministro informá a V. Ex.^a em separado.

A referida entrega se concluiu no dia 15 de Abril, em Sessão de 7 de Setembro a instancias dos Membros deste Leal Senado sendo Gov.^o e Cap.^o Geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria he que se delibrou escrever-se ao mesmo Dezembargador Arriaga para passar a Cantão a tratar tanto do referido ingresso do Ex.^{mo} Bispo como da restituição dos mesmos Privilegios e pagamento do que faltava para preencher 80.000 taéis ajustados dos quaes depois que está no Lugar o dito Dezembargador Arriaga tem conseguido nestes poucos dias entrar na Caixa parte daquella divida e já arranjou o restante pagamento por meio de huma finta que se comprometterão da parte dos Mandarins do Districto e os Mercadores do Anfião, aquelles mesmo que estão de accordo para ter lugar a dedução do imposto de 15 a 20 Pat.^a sobre que V. Ex.^a expedio o Avizo de 10 de junho deste anno ao ditto Ministro, que o trata de por em execução com vantagem da Receita Publica no futuro, aproveitando este momento de dependencia dos dittos Mandarins para solverem aquelle resto montante a 10.000 taéis que ficão applicados para as Despezas de internada e pagamentos necessarios sem prejuizo do giro uzual.

Aqui tem V. Ex.^a os termos que decorrerão durante esta importante Negociação que se dela se não tivesse separado o referido De-
zembargador Arriaga tersia tirado maior vantagem daquella que rezul-
ta em Gloria da Nação, bem apesar do Governo Britanico que tendo
offerecido ao Governo Sinico Embarcações proprias para bater os Pira-
tas de que chegou a vir huma a Macao ficando as outras em Pulo Pi-
nang por ter ali chegado a noticia da entrega referida, não pode por isso
conseguir ver aquelle Governo dependente do seo generoso offercimen-
to participado ao Mandarin de Hian-xan pela Chapa da Cópia L. N.,
offercimento que ainda reputado sincero como de huma Nação amiga
e generosa não deixaria do roubar-nos aquella Gloria em dezaire do
nome Portuguez, o primeiro conhecido na China e amado por antigui-
dade e costume alem da restricção em que ficaria a independencia de S.
A. R. neste Canto invejado. Taes obstaculos já mais se evitarião se a
instincção dos Piratas não fosse tal; porque qualquer pretexto serviria
para fomentar a realização (?) da oferta mais perigoza para este esta-
belecimento que o que se conseguiu em tão grande vantagem da circula-
ção Mercantil, diminuição das despesas publicas, sucego e maior con-
ceito desta Governança, que munida das Paternaes Providencias que V.
Ex.^a lhe tem promovido e da união que reina nas autoridades Publicas,
zelo incansavel do Dez.^{or} Arriaga não se duvida assegurar a V. Ex.^a
que se recuperara em pouco tempo o perdido e que as medidas de V.
Ex.^a serão prehenhidas.

Já sobe a proposta particular que fez em Hian-xan o Dezembargador
Arriaga sobre assumtos de Macao se expedirão Ordens pelo
Suntó para a competente Consulta e sobre o ingresso do Ex.^a Bispo
de Pekim como da Chapa da Cópia Letra O em que melhor falará o
mesmo Ministro a quem este Leal Senado, escrevendo como fica ditto
a Carta da Cópia L. P., para se emendar assim o que faltou em oca-
zião oportuna não por livre arbitrio de seus Vogaes todos conforme
na necessidade de aproveitar o momento de maior dependencia e pela
Comissão ao Dezembargador Arriaga mas pelo temor de se comprometterem
com o Dez.^{or} Peixoto que por fim queria que o Governador
o nomeasse visto que via que a hida daquelle teria effeito e que só
assim poderia extorvar-se, porem o Governador soube prudentemente
soltar aquella dificuldade e afinal assignou o mesmo Ex.^o Ouvidor a
Sessão da Cópia L. P. em 15 de Setembro, logo no dia 16 foi atacado
de huma febre que o poz quasi á morte durando a molestia athé (?) dia
de Novembro de maneira que á chegada do «Ulisses» ainda se achava
em convelescencia o que foi cauza e o mais ponderado de que estes im-

portantes negocios não estejam mais adeantados. Está contudo tomada a deliberação athe util se fosse mais adiantada, mas não exfria este Leal Senado em a promover pelo que acha de vantajoço.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G. D. M.^a A.^a.

Macao em Meza da Vereação, 30 de Dezembro de 1810. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes Mór, Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi. *Bernardo Gomez de Lemos—D. Antonio d' Eça—Domingos Pio Marquês—Agostinho Antonio Spada—Raphael Bottado de Almeida—Jozé Joaquim Barros.* (1)

V

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.

Ao mesmo passo que este Leal Senado se lizongea de ter merecido da Parte de S. A. R. os mais honrozos agradecimentos em Officio expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos em data de 25 de Fevereiro deste anno por ser constante ao Mesmo Augusto Senhor a cooperação applicada ao armamento contra os Piratas e sua insinção: se assentou por extremo de observar q' obrando passivamente podesse merecer a dezaprovação de V. Ex.^a no q' foi alheio do seu arbitrio. Convencido como V. Ex.^a da conveniencia dos momentos apontados p.^a V. Ex.^a em Officio n.^o 2 que sendo tão preciozos por isso se vê na necessidade de lastimar agora a perca que então previa sem encontrar a execução de seus sentimentos, os quaes assim como esteve p.^a querer que Quo-Apotai, de cujo rendimento se tratava em Vereação p.^a V. Ex.^a apontada viesse a Macao a render vassalagem, mandando para isso apromptar caza p.^a os Mandarins, da mesma forma converia em que o outro Cabeça Apo-Chai viesse igualmente render aqui Vassalagem se as cotizas estivessem nas mesmas circumstancias; mas tudo Ex.^{mo} Senhor então tinha mudado de face, sem que se lhe podesse dar remedio pelo terrorismo em q' se achavão os seus Vogaes Subalternos q' não tendo estudos, nem lhe incumbindo o mesmo dever, muito mais subsistindo a principal parte da Governança no seu Prezidente a quem não devia ter escapado tão vantajoços passos q' este Leal Senado via com magua se perdião somente por huma manifesta opposição contra o author da Expedição, q' tendo sido encarregado de continuar a influir nella lhe foi logo restringida limitando-a tão somente ao alistamento da gente, como este Leal Senado de tudo pode mostrar documentos; mas como o mal está feito e nada se pode aremediar sem entrar em discussões q' no tempo presente de nada serve tem rogado ao actual Governador e Capitão Geral huma indagação sobre objectos de tanta

importancia como tendentes a mostrar huma coadjuvação propria da lealdade deste Senado ao que he concernente a tornar mais estavel a dignidade de S. A. R. nesta parte do Mundo, por isso não perde nem perderá qualquer occasião oportuna q' se presente p.^a fazer valer os serviços prestados pela Cidade ao Governo Sinico de q.^m se não tem obtido o ingresso do Ex.^{mo} Bispo de Pékim, de q' houve resposta negativa como da Chapa q' recebeu o Conselheiro Miguel d'Arriaga no fundamento de não haver falta de Matematicos, sendo porem a verdadeira Cauzal a existencia no Ministerio daquelles mesmos que nos annos passados fazendó a representação para a exclusão temem por isso passar por incoherentes: Crime imperdoavel naquella Corte.

Correndo agora vozes de q' os Padres q' ali estavão da propaganda forão mandados sahir e aqui se espera por instantes dependendo da sua chegada qualquer informação que seja digna de chegar á Respeitavel Presença de V. Ex.^a

Foi tambem lembrança grata de reduzir a monumento Lapido a historia da instigação dos Piratas muito mais interessante pelo q' se evitou e V. Ex.^a melhor sabe o q' tem dado cauza a móra, q' não haverá, logo que V. Ex.^a assim ordene com a costumada justiça.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza da Vereação 6 de Dezembro de 1811. Eu Carlos Jozé Pereira, Alferes—mór e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevi. *Agostinho Jozé de Miranda—Manoel Homem de Carralho—Felis Rangcl—Manoel Pereira—Raimundo Nicolao V.^o—Felis Jose Coimbra.* (1)



285

Carta q' o Sr. João M.^{el} de Mello mandou
sobre os pontos q' se mandou con-
sultar em hu' Lista incluza na
Carta do Sn.^o an.^o 1752

2569/477

Sur.^{os} do Nobre Senado.

Receby a Carta desse Nobre Sn.^o de 17 do corr.^{ta} e' q' V. M.^{ae} me propoem os cinco pontos abaixo declarados p.^a dar nelles o meu parecer ao q' brevem.^{te} respondo.

1.^o Saber q.^{to} tem de renda p. anno o Sn.^o desta Cid.^e e se os rendim.^{tos} são incertos e q.^{to} cõstumão produzir huns anos p. outros.

2.^o As pensoens q' tem? As desp.^{tas} q' faz? tudo p. aliçoens distintas.

3.^o Se deve algumas dividas? Quanto importão? Quaes são os seus credores? Se pagão juros e q' motivo houverão p.^a contrahir estes empenhos.

4.^o Se o commercio desta Cid.^e se acha em decadencia? A origem da ruina. E qual serí o meyo mays proporcionado p.^a se acudir ao bem comum da sua conservação.

5.^o Tambem houve representar este Sn.^o a Sua Mag.^{de} q' D.^e G. o gravissim.^o prejuizo q' se seguia aos Snrios e a este comum em serem obrígd.^{os} a mandarem p. pauta os seus navios as Ilhas de Timor e Goa p. q. ale' das perdas q' experimentavão das d.^{tas} viagens acontexeo alguns vezes querecem obrigar os Holandezes em a Cid.^e de Bettavin a q' pagassem direitos das faz.^{das} q' vinhão embarcl.^{as} p.^a esta Cid.^e de Macao e assim pode o d.^{to} Snr informe se convem p.^a m.^{ae} utilid.^e dos d.^{tos} Snrios e deste Comum alivialos dõ encargo de fazerem as d.^{tas} viagens e se nesta izenção se seguem utilid.^e ou prejuizo?

1.^o Nas folhas q' V. M.^{ae} recebem todos os annos dos d.^{tos} podem saber co' m.^{to} clarca a individuação de seus rendim.^{tos}

2.^o Verdadram.^{te} q' só esse Nobre Sn. o pode saber p. q' como V. M.^{ae} só p. ordem sua he q' se fazem as desp.^{as} e m.^{tas} dellas são incertas p. q. em hums annos são mais do q' em outros, só V. M.^{ae} he q' neste ponto pode' responder.

3.^o Nesse Sn.^o ha de haver assento no q. se despendeo algum dinhr.^o q' se dava a g.^{oa}, das dividas q' se contribuirão, quaes são seus eralores e a rezão que tiverão p.^o se empenharem, do q' tudo havia de ser p. conselho e se havia de fazer termo.

4.^o He certo q' o comercio desta Cid.^e se acha em g.l.^a decadencia p. falta de dinhr.^o com q' se possa negociar, a origem desta falta he os muitos barcos q' se tem perdido, p. q' nelles hião os cabedais desta terra e hoje são muito poucos os q' restão; desta falta procede sahirem os barcos desta barra co' m.^{tas} pouca carga p. não acharem os Snrios delles dinr.^o a responder co' q' os possam carregar e os mais moradores p. esta mesma rezão impossibilit.^{os} de podere' embarcar sendo este o unico meyo q' ha nesta Cid.^e pra poderem passar p. cujo motivo se achão a mayor parte delles pobrissimos; daqui procede de serem tão poucos os direitos q' hoje rendem os navios q' não chegão p.^o os gastos annuos q' faz esta Cid.^e e he preciso tomarse algum dinhr.^o a alguns Snrios de barcos p.^o suprirem as desp.^{as} o q' them he em prejuizo dos mesmos Senhorios p. q' lhe falta este dinhr.^o p.^o a carregação dos seus navios e he them prejudicial aos direitos p. q' vindo este dinhr.^o empregd.^o haveria mayor rendim.^{to}

A' vista da consternação em q' se acha esta Cid.^e os meyo p.^o se acudir ao bem comum da sua conservação são mandar S. Mag.^e lua porção sufficiente de dr.^o p.^o parte delle se dar a g.^{oa} da trr.^a e o mais a g.^{oa} do mar doule possão os Snrios dos barcos tomar dinhr.^o com q' possão carregar os seus navios e os mais moradr.^{es} capazes tomarem them suas respond.^{tas} e embarcarem e deste modo darão os navios direitos a Cid.^e q' dão só chegue' p.^o as desp.^{as} q. costumão fa.^{er} annualm.^{te} mas sobrarã m.^{tas} q' este junto co' o das respond.^{tas} q' se tomare' em breves annos ficari esta Cid.^e com gnd.^{ta} Cabedais: este me parece o meyo mais util p.^o o seu augm.^{to} e a não lhe acudir co' este remedio fazer-se comp.^{to} sem emrg.^o q' intendo não será tão conveniente e se a houver o tempo o mostrari.

5.^o Não acho prejuizo aos Snrios dos barcos nem ao bem comum desta Cid.^e em q' os Navios della continuem nas viage's de Timor e Goa e sey q' q.^{da} os Moradr.^{es} desta trr.^a estavão desobrigd.^{os} das d.^{tas} viage's p. vir Nao de Goa a fazellas elles mesmos pedirão por m.^{tas} rezons não viesse navio de Goa p. q' elles se obrigavão a mandar os

seus barcos aos ditos portos e pela experiencia q' tenho de tres annos q' estive nesta Cid.^e por G.^o della me não consta q' no meu tempo os Olandezes em Bettavia obrigassem os barcos de Macao a pagarem drit.^o das faz.^os q' trazião.

Este he o meu parecer nos pontos propostos. D.^e G.^e a V. M.^o
m.^e a.^e Macao 26 de 7br.^o de 1752.

João Manuel de Mello.

Carta do Vigr.^o de S. Dg.^{os} Fr. Jero-
nimo de S.^{to} Ant.^o em reposta da
q' o Sn.^o mandou consultar
em hua lista p. pontos
e Cap.^{os} a. 1752

2569 p. 71v.

Sn.^{tes} do Nobre Sn.^o Respondendo a veneranda proposta q' V. M.^{tes} me fazem em nome de S. Mag.^o q' D.^o G.^o digo q' em q.^{ta} aos prim.^{tes} tres pontos se podem colligir de alguma sorte as respostas do mesmo livro das receitas e despesas q' deve haver no Nobre Sen.^o No q' pertence aos motivos q' tiverão os Snr.^{tes} do Nobre Sen.^o p.^o contrahir os empenhos de q' se faz menção na ultima pr.^{ta} da 3.^a pergunta ainda q' se podia ajuzar sobre a equid.^e recidão e devido zelo de q' devião andar acompanhados os ditos motivos com q' se fizerão nos annos proximos algũs gastos extraordin.^{tes}, com tudo como da capacid.^e de quem manda fazer as ditas perguntas se espera com fundam.^{to} hum bem acert.^o juízo he escuzl.^o responder nesta parte co' mais miudeza pois das distintas verbas a q' devem hir applicados os taes gastos se poderá facil.^o colligir o bom ou mau fim com q' se gastou.

No q' respeita ao 4.^o ponto da pergunta se responde pelas boças de tantos pobres q' não andarião tão abertas se o comercio desta Cd.^e não estivesse tão fechado. A origem desta ruina não he huma só mas m.^{tas}; e os meyo. p.^o se acudir a conservação da trr.^a podem ser muitos porèm como estes ultimos pontos são muy criticos e se não podem fallar nelles co' acerto em breve tp.^o como o Nobre Sn.^o tem dado p.^o se responder, p. isso se deixa ficar em aberto a reposta competente as d.^{tas} perguntas athe q' se ofereça occasião mais oportuna em q' com mais vagar e mayor Liberd.^e se possa discorrer sobre materia de tanto peso.

Emq.^{to} ao Ultimo das viagens de Goa e de Timor ninguem pode responder com mais acerto q' os q' lá costumão mandar barcos posto q' como se vay arruinando o comercio em todos os portos parece q' já senão fazem tão aborrecidas as viagens p.^o as ditas partes de Goa e Timor. Isto he o q' se me offerece responder a V. M.^{tes} q' D.^e Gu.^e etc. Conv.^{to} de S. Domingos 27 de Sepbr.^o de 1752.

De V. M.^{tes} o mais obrigd.^o Cappellão.

Fr. Jeronimo de S. An.^{to}



Reposta do Rm.º Cabido sobre se consultar os pontos dos Cap. de hu' a Lista ineluz na Carta do Sn.º a. 1752

5. 6944 74

Sn.ºº do M.º Nobre Sn.º Em reposta a deste M.º Nobre Sn.º q' recebemos em Cabb.º em dezasete do Corr.º se nos offer.º dizer ao q' se nos propoz p. pontos incluzos nella: Ao prim.º se responde serem incertos os rendim.ºº p. manarem das fazendas q' vem de fora sem certeza algu'a na quantid.º qualid.º e prego; e do rendim.ºº havido constará pla fl.º dos Thes.ºº Procurad.ºº e guardas. Ao 2.º ponto se responde q' nos consta q' o m.º Nobre Sen.º despunde co'o prezidio e outras obras publicas e do q' temos certeza he dos cem pd.ºº co' a Sé Cathedral p.º as tres Prociçsoens. Ao 3.º ponto tempos noticia das dividas porem não temos certeza p.º a textar assim da quantid.º como de juros menos do motivo q. tiverão p.º semelhante empenho. Ao 4.º ponto he certo e constanos he grd.º a decadencia do comercio e assim nos assegura a summa pobreza desta Cid.º e a origem atribuimos a m.º e grd.º frequencia dos Extrangr.ºº em Cantão e alguns q' comerciavão nos barcos de Macao. E o meyo mais conducente p.º a conservação deste comm' nesta occasião parecenos m.º conveniente haver entre todos os Moradr.ºº hua concordia e união e uniremse todos nos seus commercios e meneyo de suas viage's sempre co'os olhos no comun se' attenção e respeito a particulr.ºº; p. q' as cousas p. piquenas q' seião quando unidas prometem duracão e augmento e desta sorte o Lucro abrangerá a todos e a perda será menor sensivel.

Mas como não temos cabal experiencia no meneyo dos contratos pelo est.ºº que professamos somos obrigados a representar a V. M.ºº outro meyo mais effizaz e conducente q' achamos no Evangelo q' he buscar primr.º o Rn.º de Deos e as mais couzas e felid.º virão como accessorio; V. M.ºº como Ministros disponhão e determine' as couzas

de sorte q' não haja ambição, inveja, omissão etc recorrendo p.^a isso e implorando a S. Mag.^e q' D.^e G.^e o provim.^{to} necessr.^o, devemos assegurar a V. M.^{ces} a duração e bom successo.

Ao ultimo ponto respondemos que se deve ponderar se o prejuizo e atrazo q' ha de seguir da izenção da viagem de Timor e Goa ha de ser mayor do q' os motivos q' tiverão os Ministros q' então era' p.^a assim representar a S. Mag.^e q' D.^e G.^e principalm.^{te} na occasião em q' os mais portos estão tomados pellos Estrangr.^{os} Isto he o q' nos parece *salvo meliori*.

Macao 26 de Jbr.^o de 1752.

Fran.^{co} Vaz—Joseph Gonsalves Fer.^o

Reposta do Vice Reytor de Japão
o P.^o Jacob Graff. sobre se con-
sultar os pontos da lista
ineluza na Carta do
Sn.^o a. 1752

2567-19-78

Snr.^o do M.^{to} Nobre Sn.^o

Sobre os pontos q' o Nobre Sn.^o foi servido pedir-me o meu parecer digo q' do primr.^o segundo e terceiro só tenho noticia confuza; e p' isso neles me refiro aos Livros desta Cd.^o aonde tudo se achará co' mais clareza.

Ao 4.^o respondo q' sem duvida acharse o comercio desta Cd.^o em decadencia. E a origem phizica e natural desta ruina me parece são os muitos navios Europeos q' da China vão aos mesmos portos p.^a onde navegação os barcos desta Cd.^o p. q' a multidão destes navios faz q' as fazendas na China fiquem mais caras e nos portos aonde se levam mais baratas; e pello contr.^o mais baratas as desses portos aonde as vão buscar tantos navios. A origem moral desta decadencia he de presumir q' sejão os m.^{tos} peccados desta Cd.^o pelos quaes D.^s N. Sr. a vay castigando co' tantos flagellos e expecialm.^{te} com a da perda annual dos seus barcos. E sendo isto assim não me ocorre remedio algum p.^a o seu restabelecim.^{to} e esplendor antigo senão tratarmos de aplacar a Ira divina desterrando as cauzas della. E não seria desacerto o darmos principio a isto co' hu' a precissão de penitencia publica; e assim darmos a Deos alguma satisfaçam visto serem tbem publicos os delictos. Em segundo logar cuidar esta Cd.^o em q' os barcos q.^{do} sahem p.^a as suas viage's levem todos seus capella'es necessarissimos em muitas occaziões p.^a a salvação dos^{os} naveg.^{tes} 3.^o em que se não condução de Timor nem de outra q.¹ q.^{er} pr.^o escravas p.^a os habitadores desta Cid.^o; antes seria bem aliviala da demasiada gente feminina q' só serve p.^a fz.^{er} mais fome na trr.^a p.^a pompa escuzada e p.^a pedra de escandalo aonde naufragão os bons costumes.

4.º cuidar em q' a paga dos fretes seja igual em todos os barcos q' traze' as fzd.^{as} dos mesmos portos; e q' a taxa dos d.^{tos} fretes não fique a arbitrio de cada hum dos Senhorios dos barcos. 5.º em q' se dê provid.^a p.^a q' tenham q' fazer as mulheres q' ha tantas nesta Cid.^e p. q' assim se remediará em pr.^{te} a sua pobreza e se evitará a ociozi.^o d.^e q' he origem de tantos males. 6.º em que haja sem cauzar novos gastos á Cid.^e hum Tribunal de justiça semelh.^{te} ao q' está introduzido em Manilla v. g. o qual se componha de qtr.^o pessoas as mais independentes e destes sendo todos conformes nos votos não se possa appellar; e assim se evitarão muitas queixas de falta de justiça e sem os gastos de appellaçoens. E nesta supposição:

Dous meynos me occorrem p.^a o restabelecim.^{to} desta Cid.^e: O 1.º e mais difficultozo he estabelecer nella hu'a junta ou comp.^a de commercio como tem as outras Naçoens nestas pr.^{tes} das Indias. Digo como tem as outras naçoens p.^a esta Comp.^a ser mais estavel e permanente, não ha de ser som.^{te} constituída nesta Cd.^e e dirigida só pelos seus Moradores senão q' quanto poder ser se hade estender a outras partes e ha de estar de baixo da protecção Real; e ha de ter seus Directores e tudo o mais com a mesma formalid.^e e ordem q' tem as Comp.^{as} de outras Naçoens Europeas. E por este meyo se evitarão muitos damnos e inconvenientes q' se chorão em Macao, p. q' primr.^a m.^{te} não se perderão tantos barcos como se estão perdendo, pois sendo da Comp.^a andarião mais bem equipados e os velhos se mandarião desfazer na terra sendo incapazes de servir no mar. E quando se perdesse algum barco nam seria tão sensivel a perda pois esta se repartia p. todos os interessados e nenhum destes ficaria pobre de rep.^{te} como agora pode succeder a qualquer Snrio de grd.^e barco. 2.º evitarsehia a perda q' ordinar.^a m.^{te} tem os q' são Snr.^{es} de barcos grandes e são p. pauta obrigid.^{as} a mandallos a viage' de Timor aonde segd.^o dizem só tem conta barco Piqu.^o p. q' então a Comp.^a escolheria p.^a esse porto o barco q' lá tivesse mais conveniencia. 3.º Se em algum porto da Costa da India v. g. se achassem tres ou quatro barcos com fazd.^{as} do mesmo genero nem p. isso farião mal huns aos outros como agora segd.^o dizem succede algumas vezes vendendo huns p. menos preço do q' outros. Nem então partião p.^a hum mesmo porto mais barcos do q' lá fosse necsar.^o E assim não se invelecerião tanto as fazendas co' a abundancia dellas. 4.º Se evitaria a desiguald.^e nos preços ou pagas dos fretes levando os alguns Senhorios mayores do q' os levão outros ainda quando os barcos as tem trazido dos mesmos portos, 5.º p. q' estavelecida a d.^{ta} Comp.^a se veria esta Cd.^e dentro de poucos annos bem provida de Portuguezes



Europeos p. que sempre havião de ir ficando na terra alguns dos q' viessem nos navios de commercio. E finalm.^{te} achandose possante a d.^{ta} Comp.^a poderia pello tempo adiante restaurar os portos q' já forão nossos; assim como as Comp.^{as} das outras nações tem estabelecido seu contrato em terras q' nunca foram suas.

Outro meyo he pedir a ElRey Nosso Snor Licença p.^a hir de Macao ao Brazil hum barco cada anno e algu' a ajuda de custo p.^a estabelecer este commercio; p. q' os cabed.^{es} desta Cd.^a p. ora não chegão aos empregos necessr.^{es} p.^a a tal viagem.

Ao 5.^o respondido q' se fiser a d.^{ta} Comp.^a não haverá detrim.^{to} algu' na viagem de Timor pela rezão q' já fica apontada. Mas ainda q' se não effectue a d.^{ta} Comp.^a me parece q' se esta Cd.^a largar as viagens de Timor e Goa sentirá mayores prejuizos do q' se as continuar. A rezão he p. q' a viagem de Timor he hum remedio p.^a os pobres como todos dizem e a de Goa conserva o commercio da Costa da India o qual dará pouco ou nada de sy p.^a esta Cd.^a se as fragatas de Goa vierem á China. Este he o meu parecer o qual de boa vontade sujeito a outro melhor. Macao 22 de Setembro de 1752. Dos Sur.^{os} do M.^{to} Nobre Sn.^o M. Hum, e obrigadissimo servo.

Jacobo Graff.

Reposta do P.^o Prior Fr. João de S. Nicolao sobre a consulta dos pontos da lista incluza na Carta do Sn.^o

Snr.^o do Nobre Sn.^o

Os pontos em q' V. M.^a me consultão mais fundam.^{te} me dão a perguntar q' responder; se bem q' nam menos difficultoza julgo q' hu' a q' outra couza p. q' se não posso saber as particul.^{es} dispoziçoens dessa Nobre Cam.^a them não devo sem a sensura de malquista coriuzid.^o investigar os seus segrd.^{os}; as peçoens, o motivo de individarse' e se paga finalm.^{te} juros do q.^o deve, são os imperseptiveis quizitos de q' fallo, p. q' só de sua imperseptibilid.^o fallar posso. Sim, alcanço q, desta matr.^a poderá dar clara not.^{ica} o livro do rezão dessa Nobre Cam.^a mas julgo no occulto tão semelh.^o áql.^o Livro q' S. João vio no celestial Rn.^o q' se a esse recativão os seus segredos sete celos-*Signatum sigilli sepysem*-a este them sete sellos os seus particul.^{es} occultão, pois sete são os Senadr.^{es} e ministros desta Nobre Curia; e como igualmente defendem saberse o q' deste Livro consta só posso responder (o q' delle se me pergunta) o mesmo q' daqll.^o Livro manifesta a aguia q' p. tal só teve o privilegio de *vello-ridi Librum*-mas nem ella nem menos algum outro de *abrillo-nemo inventus est aperire librum*.

Que o comercio desta trr.^a se acha em decadencia, a ruina e po-brz.^a della o manifesta p. q' sendo o comercio o unico meyo do seu augm.^{to} não só partic.^{ar} mas comum a gd.^o indigencia em q' se acha assim o comum como partic.^{ar} desta Cd.^o he verdr.^a e manifesta premis-sa da decadencia do comercio. A origem porem ou cauza desta cauza q' mais aos olhos dos mudernos natr.^{al} se manifesta he a successiva per-dição de barcos q' nos annos proximos se tem experimentd.^o p. q' des-tes ainda q' p.^a o augm.^{to} da trra.^a fossem no tp.^o prez.^{co} os seus Lucros poucos, sempre p.^a a ruina della forão as suas perdas m.^{to}; m.^{to} forão p.^a o comum p. q' os dr.^{os} das faz.^{as} que cada anno trazão he o q'

agora lhe falta p.^a as suas desp.^{as} pois p.^a todas as q' necessr.^{as} m.^{as} faz cada anno nem tem nem teve nunca o Nobre Sn.^o outras rendas, M.^{as} them forão p.^a o partic.^{as} p. q' como o unico meyo de viver nesta Cid.^e he por cada hum o risco do mar o pouco ou m.^{as} q' tem, a perda dos barcos vem a ser manifesta ruína p.^a todos; mas ainda esta não he a de m.^{as} consequencia p. q' enfim he perda de fazd.^{as} a q' porem p. m.^{as} se deve avaliar com sentim.^{as} duplicado he a perda de tantas vidas quantos nesses barcos naufragarão, vendo q' esta cauza hum tam grad.^e numr.^o de viuas e orpha's dezerpard.^{as} sem haver nesta trr.^{as} outro algum meyo p. remediar tanta pobr.^{as} e as mayores consequencias q' della costuma seguirse mais q' as limitadas esmolas q' conting.^{as} m.^{as} achão pl.^{as} portas as q' podem sahir a pedillas, p. q' m.^{as} nem p.^a alimentar a vida podem buscar este recurso, hu' as p. sua gravid.^e outras p. ser tal a sua mizr.^a q' ne' p.^a cubrir a desnudez de seus corpos tem o necessr.^o

A 2.^a rezaõ q' them me parece tem influido m.^{as} na decadencia prez.^{as} he o comercio q' nas trr.^{as} da China conseguirão as naçoens estrangeiras ha pouco mais de 21 annos pois como acham no porto de Cantão as melhores e mais acomod.^{as} fazd.^{as} e as difundem p. todas as terras a q' os nossos barcos som.^{as} as levavão os mercadr.^{as} desta terr.^a tem tam pouca conveniencia q' em alguns annos apenas tirão os Srios dos barcos a utilid.^e de alguns fretes e os passagr.^{as} nem m.^{as} vezes lhes c'lega o lucro q' tirão p.^a a sua desp.^a e pagar respond.^a do dr.^o q' tomão. Este prejuizo cada anno mais se augmenta p. q' cada anno o numr.^o dos barcos estrangr.^{as} e o cuid.^o de já trazerem todas as fazd.^{as} q' na China tem melhor sahida p. sua grad.^e industria e igual descuido nosso. Digo p. nosso descuido p. q' se a nossa nação cuidasse em comercio podia evitarse a esta Cid.^e todo esse prejuizo com muita facilid.^e pois querendo os Sr.^{as} V. Reys de Goa cuidar no augmento desta terr.^a podião facilitar aos seus mercadores todo o sandallo q' dos portos do Rey Canaria tirão os Estrangr.^{as} pois temos mais dominio q' elles nesses portos. Tambem toda a pim.^a necessaria p.^a carga dos barcos desta trr.^a se podia promptificar em Calecut p. meyo de hum feitor de S. Magd.^e q' ha naq.^e porto e m.^{as} melhor se podia esta delig.^e fazer nas terras do Rey Sunda Vassallo do Estado nonde se produz a mais singular pimenta; o melhor anfiã de Patana them não seria deficultozo conseguilo com m.^{as} comodo com o resp.^{as} das nossas armadas; a aza de peixe se podia prevenir na mesma Cid.^e de Goa em grad.^e quantid.^e e não menos o bredo do mar q' suposto seja pouco conhecido em Goa sey eu q' ha nas prayas de Mormugão e em Salcete se acha em abundancia na invernoada. Enfim todas as fazendas q' tem sahida e dão lucro nestas

trr.^{as} da China se podião conduzir pellos nossos barcos com mais facilid.^o mais lucro e menos risco: com mais facilid.^o se se cuidasse como digo na sua prevenção: com mais lucro e menos risco p. q' tem tanto p.^o os Estrang.^{os} algu' as couzas v. g. o anfião q' p. o introduzirem em Cantão he necessr.^o dispenderem m.^{ta} parte do seu Lucro em subornarem os Mandarins p.^o não perderem os barcos, as fazendas e as vidas sendo manifesto este delicto; mas o peyor he q' muitas vezes os nossos contra sy mesmos os ajudam evitando lhes todos esses riscos e dispendio pois permitem dezentabrar em Macao quantos caixoens trazem desta especie.

O meyo enfim q' na presente ruina desta terr.^a julgo som.^{te} efficaç p.^o a sua conservação e reparo he só o concurso do nosso Pio e grandiozo Monarcha pois nem menos q' hum real susidio basta nem de menor protecção carece a reparaçam de hua trr.^a q' estando p.^o acabar p.^o a nossa fé como porta unica deste Imperio p.^o os Missionarios de todos os Reynos Catholicos, de tanta houora e esplendor p.^o a Coroa Luzitana como singular e unica que nas terras da China arvorava as suas bandr.^{as} e tem terra, crescem os grl.^{es} Lucros do comercio q' della tiraria q.^l quer nação estrangr.^o p.^o ser o estímulo da mayor inveja de todas e fazerem (especialm.^{te} os Hollandezes) exacta delig.^o já impecendo o contrato já procurando p. meyo dos Chinas avexaçoens a esta Cid.^o p.^o della verem fora os Portug.^{os}.

Nem era necessa.^o a S. Mag.^o p.^o desvanecer estes dezejos impenhar a força de suas armas, bastará sim que os tezoros q' ha 17 anos se abrem p.^o Goa se abrissem them p.^o Macao hum só anno p. q' havendo nesta Cid.^o hum cofre q' p. seus deputados ministros se administre p.^o dos lucros dessa quantia se sustentar hu' sufficiente prezidio de 500 homens e dous barcos p.^o conduzirem os princip.^{es} mantimentos (com cuja carestia fazem os Chinas toda opeção a esta pobre terra) p.^o se conservar esta com muito respeito independente dos Chinas e p.^o prezistir contra vontd.^o de todos q' nella trazem os olhos e os dezejos.

Emquanto as viagens de Goa e de Timor me parece são no tp.^o prez.^{te} mais p.^o apeteecer q' regeitar assim p. estarem em mayor decadencia as q' antes davam mayores lucros, cuja certeza tenho ouvido a sujeitos nesta parte interessados como p. rezultar mayor prejuizo a esta trr.^a se as fragatas de Goa suprirem esta falta; pois sey eu q' por já se conhecer e experimentar isto naquelle tp.^o em q' hu' a fragata vinha a Macao outra a Timor os Snr.^{os} do Nobre Sn.^o procurarão esta mudança ficando p.^o os barcos de Macao este encargo; e como então foi onus voluntario e hoje não só he jugo suave mas proveitoso, me parece se

fassa de conveniencia sacrificio offercendose de novo a continuagão as d.^{as} p. ser serviço de S. Mag.^e pedindolhes q' a desp.^a q' da sua Real fazd.^a se ha de fazer nos barcos p.^a as sobred.^{as} viagens se applique a grd.^a necessid.^e desta trr.^a q' deste ou semelhante modo se oculta o desacerto dos preteritos juizos que tal Requerim.^{to} fizerão. Já vejo q' a m.^a reposta se pede mais p. euriozid.^e q' carencia do concelho p. q' aonde não ha materia de q' se possa fazer juizo tbem senão pode esperar acerto algum de discurso. Esta a rezão p. q' não tinha respondido nem tenção fazia de responder p. nam me expor ao q' se julgava servir p.^a sensurar, mas visto V. M.^{ca} me mandarem o Aleaide a Casa obedeci a sua Vara e a de V. M.^{ca} o farey sempre em tudo q' me ordenarem sendo em materias em q' eu possa dar rezam veridica.

As nobres pes.^{as} de V. M.^{ca} G.^a D. m.^a an.^a S.^{to} Agostinho 11 de Sbr.^o de 1752 De V. M.^a M.^{to} Ven.^{or} e obrig.^{do}.

Fr. João de S. Nicolao.

